



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

## **ATENÇÃO**

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e deverá passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071 confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone”.**

### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

**TOMADA DE PREÇOS N° 039/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 787/2012 – SMP**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no ESTADO DO RIO DE JANEIRO (RJ), por intermédio da Comissão Especial de Licitação constituída pelo Decreto nº 12.888 de 29/05/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a LICITAÇÃO a ser regida pela modalidade TOMADA DE PREÇO, cujo tipo de licitação será “TÉCNICA E PREÇO”, para contratação do OBJETO a que se refere o item 5, deste EDITAL, sendo os serviços contratados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

## 1. ANEXOS DO EDITAL

- 1.1. Os documentos abaixo compõem o presente Edital e dele passam a fazer parte integrante:
- ANEXO I – Termo de referência
  - ANEXO II - Minuta de contrato
  - ANEXO III - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - ANEXO IV – Modelo de credenciamento
  - ANEXO V – Modelo de declaração de atendimento do EDITAL DA LICITAÇÃO
  - ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de trabalhador menor de idade no quadro funcional da empresa licitante
  - ANEXO VII – Modelo de carta de apresentação da proposta técnica
  - ANEXO VIII – Modelo de planilha financeira
  - ANEXO IX – Modelo de carta de apresentação da proposta financeira
  - ANEXO X - Modelo de Atestado de visita.**

## 2. FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação será regida pela Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993 com as correspondentes alterações posteriores, assim como pelo disposto neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

## 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão pela seguinte **dotação orçamentária: 3.02.04.122.0004.2.001.3390.3900.00-(302.020)**

## 4. LOCAL, DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA E JULGAMENTO DESTAS

4.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira serão recebidos no Auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, localizado no 2º andar do Palácio 17 de julho, sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situada na Praça Sávio Gama, nº 53, bairro Aterrado, Volta Redonda, telefone: (24) 3339-9037 / Fax: (24) 3339-9071, até **o dia 05/08/2013 as 09:00h.**

4.2. A sessão pública para o início da abertura e, posteriormente, o julgamento da documentação de habilitação e das propostas técnica e financeira será realizada no mesmo dia, local e horário.

4.3. Somente poderão participar da sessão pública, os licitantes que apresentarem a documentação e as propostas técnica e financeira no dia e hora marcados no subitem 4.1, deste EDITAL.

4.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta LICITAÇÃO nas datas mencionadas nos subitens anteriores, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação prévia feita pela CEL.

4.5. O presente EDITAL com os seus ANEXOS se encontram à disposição dos interessados na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Coordenadoria Geral de Licitação, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda-RJ., no horário de 09:00 às 17:30hs, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, mediante pagamento da sua reprodução ou, gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda ([www.portalvr.com/servicos/licitacao](http://www.portalvr.com/servicos/licitacao)).

## 5. OBJETO

5.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a contratação de empresa de consultoria para prestar serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração dos “*Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos*”, observados os termos das Leis Federais n.º11.445/2007, Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LDNSB), e seu Decreto regulamentar n.º7.217/2010, e n.º12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e seu Decreto regulamentar n.º7.404/2010, LEIS 11.445 de 05/01/2007 e 12.305 de 02/08/2010, e também dos termos do ANEXO I e deste EDITAL (Termo de referência).

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Admitir-se-á a participar na presente LICITAÇÃO de:

a) Empresas interessadas devidamente cadastradas na Coordenadoria Geral de Licitação, que atendam às condições estabelecidas neste EDITAL e nos seus ANEXOS; e,  
b) Empresas interessadas, que, apesar de não serem cadastradas, providenciarem, até o 3º (terceiro) dia anterior a data prevista no subitem 4.1 do presente EDITAL para o recebimento da documentação de habilitação e das propostas técnica e financeira, o cadastramento mediante a apresentação dos documentos exigíveis nos subitens 11.1.1. até 11.1.5, deste EDITAL junto à Coordenadoria Geral de Licitação, observada a necessária qualificação para o fornecimento do objeto desta LICITAÇÃO, segundo previsto na Lei n.º8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

6.1.1. As empresas interessadas a que se refere a alínea “b”, do subitem anterior também deverão atender às condições estabelecidas neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

6.1.2. A lista dos documentos indispensáveis para o cadastramento referidos no item anterior poderá ser retirada na Coordenadoria Geral de Licitação.

6.1.3. Os documentos necessários para o cadastramento, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada pelo cartório competente ou por servidor do Município.

6.2. Poderão participar desta LICITAÇÃO empresas interessadas constituídas em consórcios, nos termos do item 7, deste EDITAL.

6.3. Fica assegurada a participação na presente LICITAÇÃO de microempresa e de empresas de pequeno porte, observado o disposto no item 8, deste EDITAL.

6.4. Não será admitida a participação nesta LICITAÇÃO de empresas interessadas que:

a) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência decretado, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) forem suspensas do cadastro da Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda;

c) detenham diretores, gerentes, sócios ou empregados, que sejam ou, então, possuam qualquer ligação, ainda que indireta, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários ou Diretores municipais ou os demais agentes públicos dos Municípios, inclusive os membros efetivos ou substitutos da CPL; e,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- d) estejam com o direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública direta ou indireta estadual suspenso, segundo o prazo estabelecido pela penalidade;
- e) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual e municipal.

## **7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS CONSTITUÍDAS EM CONSÓRCIOS**

7.1 Poderão participar da presente LICITAÇÃO empresas interessadas constituídas em consórcio, observadas as seguintes normas:

7.1.1. Deve-se promover a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

7.1.2. Indicação da empresa interessada responsável pelo consórcio;

7.1.3 As empresas interessadas consorciadas deverão apresentar, individualmente, para cada consorciado, os documentos estabelecidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS, assim como atender às exigências correspondentes, admitindo-se, observada a proporção de participação de cada consorciado:

a) o somatório dos quantitativos de cada consorciado para efeitos de qualificação técnica; e,

b) o somatório dos valores de cada consorciado para efeito de qualificação econômico-financeira.

7.1.4. Fica vedada a participação nesta LICITAÇÃO de empresa interessada que apresente proposta consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.

7.1.5 As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelos integrantes do consórcio, tanto no transcorrer do processo licitatório quanto na execução do respectivo contrato.

## **8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.1. No credenciamento, a empresa interessada que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal e por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO III, deste EDITAL

8.2. Na fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos exigíveis para fins de comprovação da regularidade fiscal previstos neste EDITAL, terá sua habilitação condicionada à nova documentação, que comprove a sua regularidade fiscal em 2 (dois) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

8.2.1. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte de apresentar todos os documentos pertinentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.2. O prazo de que trata o subitem 8.2, deste EDITAL poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Comissão Especial de Licitação, desde que seja requerido pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.3. A não regularização da documentação para fins da comprovação da regularidade fiscal, no prazo fixado no subitem 8.2, deste EDITAL implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no presente EDITAL, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente LICITAÇÃO.

8.3. Para fins de critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas ou as empresas de pequeno porte.

8.3.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e/ou pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8.3.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal das propostas, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem 8.3.1, deste EDITAL proceder-se-á da seguinte forma: a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta mais bem classificada, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta financeira, por escrito, de valor inferior àquela considerada, até então, de menor valor, situação em que será declarada vencedora desta LICITAÇÃO.

b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor valor, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.3.1, deste EDITAL apresentarem nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

8.3.4. Se nenhuma microempresa e/ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 8.3.3, deste EDITAL será declarado vencedor desta LICITAÇÃO o licitante detentor da proposta originariamente mais bem classificada.

8.3.5. O disposto nos subitens 8.3.1 até 8.3.4, do presente EDITAL não se aplica às hipóteses em que a proposta mais bem classificada tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.6. As demais hipóteses de empate serão processadas em conformidade com o subitem 16.5.1, deste EDITAL com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 9. CREDENCIAMENTO

9.1. Para manifestar-se nas fases desta LICITAÇÃO, o licitante poderá atuar diretamente ou, então, mediante representante devidamente identificado e credenciado junto à Comissão Especial de Licitação.

9.2. O credenciamento do representante da licitante deverá ser feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante e o nome do outorgado, constando a indicação dos respectivos poderes; ou,

b) termo de credenciamento outorgado pelo licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes a esta LICITAÇÃO (ANEXO IV – Modelo de Credenciamento).

9.3. O documento de credenciamento a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentado, no início da sessão pública a que se refere o subitem 4.2, deste EDITAL fora dos envelopes da documentação e das propostas técnica e financeira

9.4. Sem prejuízo do documento a que se refere o subitem 9.2, deste EDITAL será obrigatória a apresentação de documento de identidade.

9.5. O documento relativo ao credenciamento do representante do licitante serão retidos pela CPL, passando a integrar a presente LICITAÇÃO, ressalvado o documento de identidade.

9.6. É vedado que um mesmo representante venha a promover a representação de mais de um licitante na sessão pública a que se refere o subitem 4.2, deste EDITAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

9.7. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

10.1. A documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira do licitante deverão ser entregues na data, local e hora consignados no subitem 4.2, deste EDITAL em 3 (três) envelopes separados e indevassáveis, contendo, além da razão social e o CNPJ, os dizeres que segue:

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇO N.º 039/2013  
Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇO N.º 039/2013  
Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇO POR TÉCNICA E PREÇO N.º 039/2013  
Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_

10.2. A documentação a que se refere o item 10.1 deverá ser apresentada em original ou, então, por cópia autenticada pelo cartório competente ou por servidor do Município.

10.3. As declarações e outros anexos da documentação da habilitação e das propostas técnica e financeira deverão atender aos termos e/ou aos modelos apresentados neste EDITAL.

10.4. Os documentos extraídos da rede mundial de computadores (leia-se, “internet”) deverão ser apresentados em original e, em caso de dúvida, será feita consulta na ocasião da entrega dos documentos pela CEL.

10.5. A documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira deverão ser entregues, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, não se admitindo, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.6. Admitir-se-á a entrega dos envelopes da documentação e das propostas técnica e financeira por via postal, com aviso de recebimento, endereçada para a CPL.

10.7. Fica vedada a apresentação da documentação e das propostas técnica e financeira por meio de termo-sensível (“*fac-símile*”).

10.8. O licitante deverá arcará, integralmente, com todos os custos de preparação e de apresentação dos documentos de habilitação e de propostas, independente do resultado desta LICITAÇÃO.

## 11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11.1. Para a habilitação da empresa licitante na presente LICITAÇÃO, exigir-se-á, dos interessados, as documentações relativas à:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, juntamente com todas as alterações respectivas, devidamente registradas em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores atuais;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- e) Declaração subscrita por representante legal da empresa licitante proponente (ANEXO V - Modelo de declaração de atendimento do EDITAL em que declara que:
  - e.1.) não incorre em quaisquer condições impeditivas de participação desta LICITAÇÃO;
  - e.2) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, sob pena de sanções penais, civis e administrativas na forma da legislação aplicável; e,
  - e.3) acata integralmente as condições deste EDITAL e do futuro contrato;
  - e.4) dispõe de equipamentos e de equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, deste EDITAL para a consecução do objeto do presente EDITAL.
- f) Comprovante de cadastro junto à Coordenadoria Geral de Licitação desta Prefeitura.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL & TRABALHISTA, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, relativa a tributos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa de débito, ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Certidão negativa de débito, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativa à seguridade social (CND-INSS), comprovando sua regularidade;
- h) Certidão negativa de inexistência de débitos trabalhistas, nos termos do art. 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão positiva com efeito de negativa.

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

a) Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade, as empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

a.1). As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentado certidão negativa para com o cartório ou a comarca que se encontrar instalada esta filial;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação desta LICITAÇÃO;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

c) Índices contábeis calculados por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado, em papel timbrado, mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira dessa empresa.

c.1) A boa situação financeira da empresa licitante será ferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), conforme as seguintes fórmulas descritas abaixo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2) Somente será considerada habilitada a empresa licitante, cujo fator resultar num valor igual ou maior que um (= ou > 1);

d) Comprovação, mediante declaração elaborada pela própria empresa licitante, de possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento), na data da realização desta LICITAÇÃO, no valor estimado para os serviços contratados.

11.1.5. VEDAÇÃO À EXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA LICITANTE, que consistirá na apresentação de declaração de que a empresa licitante cumpre ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de trabalhador menor de idade no quadro funcional da empresa licitante).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, pertinente ao que segue:

11.1.6.1. Comprovação da capacidade técnica de empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certificado de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, válido em conformidade com a legislação aplicável;  
b) atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa licitante possui experiência na elaboração dos seguintes estudos:

b.1) Elaboração de Plano diretor de saneamento ambiental, compreendendo: drenagem urbana, abastecimento de água, esgotos e resíduos sólidos;

b.2) Elaboração de programas setoriais com vistas ao combate, ao desperdício de água e disposição de resíduos sólidos;

b.3) Estimativas orçamentárias e hierarquização de investimentos;

b.4) Avaliação econômica e financeira de planos e programas;

b.5) elaboração de base legal e institucional.

11.1.6.2. Comprovação da capacidade técnica dos profissionais do quadro permanente da empresa licitante, segundo composição da equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, deste EDITAL, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certificado de registro ou inscrição no conselho profissional fiscalizatório competente, se houver, segundo o perfil de cada profissional;

11.1.6.3. **Atestado de Visita Técnica, elaborado pelo licitante, conforme modelo do Anexo X, às áreas para as quais os serviços serão prestados. A visita técnica deverá ser realizada com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis em relação à data marcada para a entrega das propostas, por profissional qualificado da Licitante e deverá ser marcada, obrigatória e antecipadamente, com o Engenheiro Paulo Cezar de Souza (SAAE/VR), por meio do telefone (24) 3344-2919.**

b) currículo individual devidamente assinados de cada um dos profissionais correspondentes aos perfis técnicos constantes no ANEXO I, deste EDITAL.

11.2. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens 11.1.1. até 11.1.6., deste EDITAL pela empresa licitante acarretará a sua inabilitação desta LICITAÇÃO.

11.3. A apresentação do comprovante de cadastro junto à Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, em validade na data da realização desta LICITAÇÃO, contendo a documentação a que se refere os subitens 11.1.3 e 11.1.4, alínea "a" deste EDITAL, isentará a apresentação desses documentos pela empresa licitante.

11.4 Os documentos apresentados deverão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

11.5. A Comissão Especial de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessários.

## 12. PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A proposta técnica, que será apresentada em conformidade com o subitem 10.1 e seguintes, deste EDITAL, deverá ser elaborada, de forma escrita, em língua portuguesa, com vista ao atendimento do escopo dos serviços a serem contratados, descrevendo-se em que consistem e como serão desenvolvidos a partir do disposto no ANEXO I, do presente EDITAL.

12.1.1. A proposta técnica deverá ser acompanhada da respectiva carta de apresentação, nos termos do ANEXO VII – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Técnica.

12.2. Os profissionais do quadro permanente da empresa licitante, que compõem a equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, deste EDITAL, deverão ser disponibilizados, efetivamente, para a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO.

12.2.1. Eventual substituição dos profissionais, aqui, referidos por outros de experiência equivalente ou superior, poderá ser autorizada pelo Município, quando da execução do correspondente contrato.

12.3. A empresa licitante e os profissionais componentes da equipe técnica mínima responderão, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas;

12.4. A CEL tem a prerrogativa de proceder às diligências que julgar necessárias em prol da análise da proposta técnica da empresa licitante

12.5. Para fins da avaliação da melhor proposta técnica, serão levados em consideração os critérios definidos no ANEXO I e, ainda, neste EDITAL.

12.6. A proposta técnica será desclassificada quando:

a) não atender às condições deste EDITAL ou, então, forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista; e,

b) não obtiver pontuação mínima de 60 pontos no julgamento da proposta técnica.

## 13. PROPOSTA FINANCEIRA

13.1. A proposta financeira, que será apresentada em conformidade com o subitem 10.1 e seguintes, deste EDITAL, deverá ser elaborada na forma da planilha financeira nos moldes do ANEXO VIII – Planilha de Financeira, em 2(duas) vias, no papel timbrado da empresa licitante.

13.1.1. A proposta financeira será acompanhada de carta de apresentação respectiva, nos termos do ANEXO IX – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Financeira; e,

13.1.2. A proposta financeira deverá conter, no mínimo, o seguinte, sob pena de desclassificação:

a) indicação do valor total do objeto desta LICITAÇÃO, expresso em REAIS, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa licitante se propõe a executar os servidores correspondentes;

b) indicação do prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua abertura;

c) declaração expressa, pela empresa licitante, de estarem incluídos nos valores todos os custos referentes a materiais e equipamentos, assim como todas as despesas de mão de obra relativa a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, fretes, lucro e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para a realização dos serviços a serem contratados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

13.2. O valor total da proposta financeira da empresa licitante a que se refere a alínea “a”, do subitem 13.1.2, deste EDITAL não poderá ultrapassar o limite orçado que é de R\$ 1.094.302,32 (Um milhão, noventa e quatro mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos), sob pena de ser desclassificada.

13.3. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, a proposta financeira também será desclassificada quando:

- a) não atender às condições deste EDITAL ou, então, forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;
- b) apresentem vantagens não previstas neste Edital, assim como valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,
- c) contiverem valores excessivos ou inexeqüíveis, nos termos definidos pela Lei n.º8.666/1993.

13.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais da proposta financeira não importará na desclassificação da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e exata compreensão, durante a realização da sessão pública desta LICITAÇÃO.

13.5. Sem prejuízo do disposto no subitem 10.5, deste EDITAL, a CEL, ao promover a aferição da proposta financeira, poderá promover a correção dos erros encontrados, nos seguintes termos:

- a) a discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) o erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- c) o erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) o erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas correta, retificando-se a soma;

## 14. PROCEDIMENTO

14. 1. A presente LICITAÇÃO será realizada em 2 (duas) fases, a saber:

- a) PRIMEIRA FASE – HABILITAÇÃO, em que ocorrerá o recebimento dos envelopes com as propostas técnica e financeira e a documentação de habilitação, assim como a aferição desta última, nos termos deste EDITAL e dos seus ANEXOS; e,
- b) SEGUNDA FASE – PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA, em que será realizado o julgamento das propostas técnica e financeira, nos termos do presente EDITAL e dos seus ANEXOS.

14.1.1. Deverá ser lavrada ata circunstanciada das sessões públicas, em que constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da CEL e pelas empresas licitantes presentes nessas sessões.

14.1.2. É facultado à CEL, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para dar continuidade a presente LICITAÇÃO e/ou divulgar o resultado de suas decisões.

14.1.3. As decisões quanto à habilitação e classificação serão comunicadas, formalmente, às empresas licitantes.

14.1.4. Quando todas as empresas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas técnicas ou de preços forem desclassificadas, a CEL poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para que as empresas licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas técnicas e/ou financeiras, escoimadas das causas que determinaram à inabilitação ou a desclassificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14.1.5. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas técnica e financeira, a CEL poderá solicitar às empresas licitantes os esclarecimentos que julgar necessários a respeito das suas propostas, observados os limites estabelecidos neste EDITAL.

14.2. A PRIMEIRA FASE – HABILITAÇÃO, desta LICITAÇÃO, observará o que segue:

14.2.1. No local, dia e hora previstos no subitem 4.2, deste EDITAL, a CEL receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas técnica e financeira;

14.2.2. Na ocasião mencionada na alínea anterior, os representantes da empresa licitante deverão apresentar documentos que os credenciem junto à CEL, para que possam participar das fases desta LICITAÇÃO, nos termos do subitem 9.2 e seguintes, deste EDITAL;

14.2.3. Após o horário marcado para início da sessão pública com a declaração de encerramento, pela CEL, do prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos:

a) inclusão de documentos;

b) retiradas das propostas técnica e/ou financeira;

c) retificações de valores e/ou alterações nas condições propostas pelas empresas licitantes

14.2.4. A CEL, de posse dos envelopes, procederá da seguinte forma: a) realizará a abertura do envelope n.º01 (Documentação de Habilitação) e, ato contínuo, fará a apresentação e conferência dos documentos de habilitação, os quais serão rubricados por ela e pelas empresas licitantes presentes; e,

b) promoverá a rubrica do fecho dos envelopes n.º2 (Proposta Técnica) e n.º3 (Proposta Financeira).

14.2.5. No momento a que se refere o subitem anterior, será franqueado às empresas licitantes o exame dos documentos constante no envelope n.º01 (Documentação de Habilitação), podendo qualquer um deles fazer os apontamentos que julgarem conveniente, desde que não perturbem a ordem dos trabalhos da CEL; o que deverá constar da ata da sessão pública.

14.2.6. A CEL, ao confrontar os documentos de habilitação com as exigências do EDITAL e dos seus ANEXOS, decidirá sobre a habilitação das empresas licitantes, os quais poderão, em 5 (cinco) dias úteis, recorrer ou não desta decisão, na forma da Lei n.º8.666/1993.

14.2.7. Havendo a renúncia expressa de todas as empresas licitantes presentes na sessão pública quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem a interposição de recurso, a CEL passará para a SEGUNDA FASE – PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA, desta LICITAÇÃO

14.2.8. A CEL providenciará a devolução dos envelopes n.º2 (Proposta Técnica) e n.º3 (Proposta Financeira), ainda fechados, para as empresas licitantes, que foram julgadas como inabilitadas desta LICITAÇÃO.

14.3. A SEGUNDA FASE – PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA, observará o que segue:

14.3.1. Na mesma sessão pública da aferição dos documentos de habilitação, mas só depois da proferida a decisão de habilitação das empresas licitantes ou, se for o caso, de forma justificada, em outra sessão pública designada, a CEL procederá à abertura dos envelopes n.º2 (Proposta Técnica) e n.º3 (Proposta Financeira).

14.3.2. Uma vez abertos os envelopes n.º2 (Proposta Técnica) e n.º3 (Proposta Financeira), todas as folhas serão rubricadas pela CEL e pelas empresas licitantes presentes na sessão pública.

14.3.3. A CEL, de posse das propostas técnica e financeira, promoverá o julgamento com vista à avaliação final das mesmas, nos termos deste EDITAL e dos seus ANEXOS, realizando, por conseguinte, a classificação das empresas licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

14.3.4. Uma vez proferido o resultado final desta LICITAÇÃO, as empresas licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer ou não desta decisão, nos termos da Lei n.º8.666/1993.

## 15. JULGAMENTO

15. 1. O julgamento das propostas técnica e financeira das empresas licitantes será feito segundo critério de técnica e preço, em conformidade com o item 16, desta LICITAÇÃO.

15.1.1. A entrega do objeto desta LICITAÇÃO ocorrerá segundo o disposto no ANEXO I, deste EDITAL.

15.2. A adjudicação do objeto desta LICITAÇÃO será feita a uma empresa licitante vencedora, que tiver obtido a maior avaliação final das suas propostas técnica e financeira.

15. 3. A decisão final da CEL deverá ser homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal.

15. 4. O resultado desta LICITAÇÃO deverá ser publicado no quadro de avisos localizados na Coordenadoria Geral de Licitação.

15.4.1. Sem prejuízo do exposto neste subitem, cabe à CEL promover a notificação das empresas licitantes por meio eletrônico e/ou termo-sensível (“*fac-símile*”).

## 16. AVALIAÇÃO FINAL

16.1. Para a avaliação final das propostas, será levada em consideração uma ponderação de 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e de 30% (trinta por cento) para a proposta financeira, de acordo com a seguinte equação:

$$AF = \{(NT \times 0,70)\} + \{(MP / PO \times 100) \times 0,30\}$$

Onde:

AF = Avaliação Final de cada uma das propostas

NT = Nota Técnica

MP = Menor Preço apresentado

PO = Preço da Proposta em Exame

16.2. Para a apuração da Avaliação Final, Nota Técnica e Preços da Proposta em exame, os cálculos deverão ser efetuados até o máximo de duas casas decimais, devendo ser desprezadas as demais casas.

16.3. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Avaliação Final. Em caso de empate de duas ou mais empresas licitantes, o desempate será efetuado na seguinte ordem:

- a) 1º - Maior pontuação obtida na **Equipe Técnica**
- b) 2º - Maior Nota Técnica obtida.
- c) 3º - Menor Preço ofertado.

## 17. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

17.1. Após o ato de homologação e adjudicação, o licitante declarado vencedor será convocado para, no prazo de até 30 (trinta) úteis corridos, assinar o contrato administrativo para prestação dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, cuja minuta se encontra no ANEXO II, deste EDITAL.

17.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.1.2. O descumprimento do prazo a que se refere o subitem 17.1, deste EDITAL pelo licitante vencedor faz decair o seu direito de ser contratado, sem prejuízo de sofrer as sanções previstas no item 21, deste EDITAL e da Lei n.º8.666/1993.

17.1.3. O descumprimento do prazo a que se refere o subitem 17.1, deste EDITAL faculta à CEL convocar, observada a ordem de classificação, os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas do licitante vencedor ou, se for o caso, revogar a LICITAÇÃO, independentemente das sanções a serem aplicadas ao licitante vencedor previstas no item 21, deste EDITAL e na Lei n.º8.666/1993.

17.1.4. Idêntica faculdade possui a CEL se o licitante vencedor desistir da adjudicação do objeto, antes da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de entrega.

17.2 Decorridos 60 dias corridos da entrega e da abertura das propostas técnica e financeira, sem a convocação para a contratação, ficam os licitantes, inclusive o vencedor, liberados dos compromissos assumidos.

## 18. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS

18.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO será de 12 (doze) meses, iniciando-se, imediatamente, a conta da emissão da assinatura do contrato com a respectiva emissão da ordem de serviço.

18.2. O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que se dê dentro da vigência do prazo a que se refere o subitem 18.1, deste EDITAL.

18.2.1. A prorrogação deverá ser formalizada, por escrito, devidamente fundamentada, mediante comum acordo entre as partes e unilateralmente pelo Município, nos termos previstos na Lei n.º8.666/1993.

## 19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O preço a ser pago pelo Município corresponderá à proposta vencedora, não podendo exceder ao limite orçado de R\$ 1.094.302,32 (Um milhão, noventa e quatro mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos).

19.2. O prazo total e a forma de pagamento para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, , observando-se o cronograma de desembolso detalhado a seguir:

PRO-DUTO	VALOR DE DESEM-BOLSO	VALOR ACUMULADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CRONO-GRAMA ENTREGA
----------	----------------------	-----------------	----------------------	---------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

1	2,90%	2,90%	ETAPA 1 100% Planejamento dos trabalhos a serem executados	1º mês
2	0,80%	3,70%	ETAPA 2 50% Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e Validação do Plano de Trabalho	2º mês
3	0,80%	4,50%	ETAPA 2 50% Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e Validação do Plano de Trabalho	3º mês
4	12,01%	16,52%	ETAPA 3 33% Elaboração do Diagnóstico	4º mês
5	12,01%	28,53%	ETAPA 3 33% Elaboração do Diagnóstico	5º mês
6	12,38%	40,91%	ETAPA 3 34% Elaboração do Diagnóstico	6º mês
7	10,87%	51,78%	ETAPA 4 50% Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência	7º mês
8	10,87%	62,65%	ETAPA 4 50% Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência	8º mês
9	6,96%	69,61%	ETAPA 5 50% Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS	9º mês
10	6,96%	76,57%	ETAPA 5 50% Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS	10º mês
11	19,24%	95,81%	ETAPA 6 100% Elaboração das Versões Finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico e da Política Municipal de Resíduos Sólidos	11º mês
12	4,19%	100,00%	ETAPA 7 100% Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)	12º mês

19.3. Os pagamentos serão feitos mediante a entrega de nota fiscal com relação ao produto ou bloco de produtos devidamente atestados, nos termos do item 20.1., deste EDITAL.

19.3.1. Os valores de desembolso previstos incluem os encargos tributários e trabalhistas, segundo a legislação aplicável.

19.4 Caso o pagamento seja efetuado após a data do vencimento, conforme definido no item 20.1, o valor da fatura em atraso será acrescido de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- a) A título de penalização, o valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, pró-data dia sobre o valor da fatura;
- b) A título de compensação financeira, o valor equivalente à variação da Taxa Referencial – TR, pró-data dia sobre o valor da fatura.

19.5 Na ocorrência de eventual antecipação do pagamento, aplicar-se-á como desconto a compensação financeira estabelecida no item anterior, conforme o disposto na alínea “d” inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93.

## 20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS ADJUDICADOS

20.1. Após a conclusão e entrega, pelo adjudicatário, de cada produto ou bloco de produtos relativos a cada etapa dos serviços objeto desta LICITAÇÃO, segundo o cronograma de execução física constante no ANEXO I, deste EDITAL, estes, os serviços, serão recebidos, definitivamente, por servidor ou por comissão fiscalização designada, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias úteis de análise e vistoria para fins de comprovação da adequação dos produtos ou bloco de produtos aos termos do contrato administrativo correspondente.

20.1.1. A apresentação do produto ou bloco de produtos correspondente a uma etapa prevista no cronograma de execução física constante no ANEXO I, deste EDITAL fica condicionada a entrega do produto ou bloco de produtos anterior devidamente aprovado.

20.2. O recebimento definitivo dos serviços do objeto desta LICITAÇÃO não excluirá a responsabilidade da contratante pela perfeita execução do contrato, mediante a obrigação de reparar, corrigir e/ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados em razão de vícios, defeitos ou incorreções identificados na vistoria.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução, total ou parcial, do contrato administrativo, o adjudicatário fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência

b) multa, observados os seguintes percentuais:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços objeto desta LICITAÇÃO não realizados;

b.2.) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços objeto desta LICITAÇÃO não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente; e,

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pela recusa em receber a nota de empenho ou assinar contrato, sendo, neste último caso, na formado item 17.1, deste EDITAL, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste EDITAL e na Lei n.º 8.666/93.

c) aplicação de pena de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal que determinou a aplicação da pena.

21.2. As sanções dispostas no subitem anterior serão aplicadas de forma motivada mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela **comissão de fiscalização**, acompanhado, obrigatoriamente, de documentos e/ou provas pertinentes, se existirem.

21.3. As sanções de advertência e de multa serão aplicadas em casos de menor gravidade, notadamente pelo descumprimento parcial do contrato, enquanto as demais nas hipóteses de maior gravidade e/ou de prejuízo para a execução do objeto do contrato.

21.4. A pena de advertência será aplicada, por escrito, pelo servidor público designado para realizar a fiscalização da execução dos serviços objeto desta LICITAÇÃO e do contrato.

21.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com as demais penas.

21.6. O valor pertinente à pena multa aplicada será descontado do crédito a que o adjudicatário tiver direito ou, ainda, cobrado, pela via administrativa ou judicial, após a prévia notificação.

21.6.1. Nenhum pagamento será feito ao adjudicatário antes de paga ou relevada a pena de multa que lhe tem sido aplicadas.

21.6.2. A pena de multa deverá ser recolhida na forma e no local indicados pelo serviço público a que se refere o item 21.4, deste EDITAL, observado o prazo de 30(trinta) dias corridos para fazê-lo.

21.7. A eventual pena de multa aplicada não exime o adjudicatário da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do contrato.

21.8. Tanto a pena de suspensão quanto a de inidoneidade serão aplicadas mediante despacho fundamentado exarado pelo Município, por meio do Prefeito Municipal.

21.9. A reabilitação do adjudicatário ocorrerá quando ressarcir o Município dos prejuízos resultantes da sua conduta e, ainda, depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos a contar da aplicação da pena de inidoneidade.

21.10. Ao adjudicatário será assegurado o contraditório e a ampla defesa, que decorrem do princípio do devido processo legal, em face das decisões administrativas pertinentes à aplicação das penas, aqui, previstas pelo Município mediante a interposição dos recursos administrativos cabíveis, na forma e nos prazos estabelecidos neste EDITAL e na Lei Federal n.º8.666/1993.

21.11. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a aplicação das sanções previstas no subitem 12.1, deste EDITAL deverá atender aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em que se deve aferir:

a) se a sanção é adequada para punir a conduta do adjudicatário, nos termos estabelecidos no subitem 21.3, deste EDITAL;

b) se a pena a ser imposta ao adjudicatário não poderá ser substituída por outra menos grave à constrição de seus bens, de participar de licitação e de contratar com o Município; e,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

c) se está presente a devida compatibilidade entre a pena ser imposta e a conduta do adjudicatário, ponderando-se a natureza e a gravidade da falta, assim como a extensão do dano, efetivo ou potencial.

21.12. Aplica-se aos casos omissos sobre as sanções previstas neste EDITAL a serem aplicadas aos licitantes a Lei n.º8.666/1993.

## 22. DOS RECURSOS

22.1. Aos licitantes fica assegurado o direito de interpor recurso contra as decisões proferidas pela CEL no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

22.1.1. Interposto o recurso, será aberto vista aos demais licitantes não recorrentes, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, possam impugná-lo.

22.2. Os recursos interpostos em face de decisão de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

22.2.1. Nos demais casos não arrolados neste subitem, cujos atos decorram da competência da CEL, caberá à ao Prefeito Municipal atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto, motivadamente e mediante a presença de razões de interesse público.

22.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da CEL, na fase de julgamento dos documentos de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnica e financeira permanecerão lavrados e cerrados em invólucro.

22.3.1. Proferida a decisão sobre o recurso interposto, caberá à CEL marcar nova sessão pública para proceder ao julgamento das propostas técnica e financeira, fazendo a notificação de todos os licitante.

22.4. Os recursos deverão ser endereçados ao Presidente da CEL, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar a rescisão.

22.4.1. Caso, porém, o Presidente da CEL não reveja a sua decisão, estará obrigado a remeter, em 5 (cinco) dias úteis, o recurso interposto com os autos do processo licitatório para o Prefeito Municipal, para proferir a decisão.

22.4.2. Competirá ao Prefeito Municipal, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do recurso, proferir a sua decisão, a qual será considerada definitiva para fins desta LICITAÇÃO.

22.5. Aplica-se aos casos omissos sobre os recursos previstos neste EDITAL a serem interpostos pelos licitantes a Lei n.º8.666/1993.

## 23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Ao licitante ficar assegurado o direito de impugnar os termos do presente EDITAL por vícios de ilegalidade que o contaminem até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da sessão pública a que se refere o item 4.2, deste EDITAL, sob pena de decair o seu direito.

23.1.1. A impugnação feita, de forma tempestiva pelo licitante, não o impedirá de participar da presente LICITAÇÃO, por este motivo, até a expedição da decisão da CEL.

23.1.2. Inobservado o prazo a que se refere o item 23.1, deste EDITAL, a impugnação não será dotada de efeito recursal, mas, ainda assim, caberá à CEL, diante da existência comprovada de ilegalidade que contamine o presente EDITAL, decidir à respeito.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

23.1.3. Aplicar-se-á à interposição e ao processamento da impugnação do licitante as normas sobre recursos previstas neste EDITAL e na Lei n.º8.666/1993.

23.2. Sem prejuízo do exposto no item anterior, qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste EDITAL por vício que o contamine de ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da data da sessão pública a que se refere o subitem 4.2, deste EDITAL.

23.2.1. Caberá à CEL julgar e responder a impugnação do cidadão em até 03 dias úteis a contar da sua interposição.

23.2.3. Aplicar-se-á à interposição e ao processamento da impugnação do cidadão as normas sobre recursos previstas neste EDITAL.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Observado o disposto no art. 49 e parágrafos da Lei n.º8.666/1993, o Município se reserva o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, a presente LICITAÇÃO, de forma escrita e justificada, por razões de interesse público; ou,
- b) anular, por vício, que o contamine de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado.

24.2. A participação nesta LICITAÇÃO implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do presente EDITAL e dos seus ANEXOS, assim como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de interposição de impugnação e/ou de recurso.

24.3. O licitante vencedor assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto desta LICITAÇÃO.

24.4. Todas as comunicações relativas à presente LICITAÇÃO serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por termo sensível ("*fac-símile*") ou por mensagem eletrônica (leia-se, *e-mail*) na sede ou filial do licitante.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos nos dias de expediente do Município.

24.6. Na hipótese da presente LICITAÇÃO restar interrompida, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que àquela estiver suspensa.

24.7. É facultado à CPL, em qualquer fase desta LICITAÇÃO, realizar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório ou, ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão atendê-los em, no máximo, 3 (três) dias úteis.

Volta Redonda, 03 de julho de 2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**Waldiney Alves de Oliveira**  
Comissão Especial de Licitação.  
Presidente

## ANEXO I



# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**1. Justificativa**

**2. Fundamentação**

**3. Objeto**

**4. Caracterização dos Serviços de Saneamento Básico no Município de Volta Redonda**

*4.1. Serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário*

*4.2. Serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas*

*4.3. Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos*

**5. Objetivos**

*5.1. Objetivo Geral*

*5.2. Objetivos Específicos*

**6. Período de execução dos trabalhos**

**7. Considerações para a execução dos trabalhos**

**8. Etapas**

**9. Detalhamento das etapas e descrição das atividades necessárias para a execução dos trabalhos**

**ETAPA 1 – Planejamento dos trabalhos a serem executados**

**ETAPA 2 - Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e Validação do Plano de Trabalho**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**Atividade 1:** Identificação e chamamento dos atores para a composição do Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB).....

**Atividade 2:** I Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico.....

**ETAPA 3 - Elaboração do Diagnóstico**

**Atividade 1:** *Levantamento de informações*.....

**Atividade 2:** *Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água Potável*.....

**Atividade 3:** *Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário*.....

**Atividade 4:** *Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas*.....

**Atividade 5:** *Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos*.....

**Atividade 6:** *Diagnóstico dos setores que têm inter-relação com o saneamento básico*.....

**Atividade 7:** *II Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico*.....

**Atividade 8:** *Realização do I Seminário Municipal do PMSB e do PMGIRS*.....

**ETAPA 4 – Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência**

**Atividade 1:** *Elaboração do prognóstico dos componentes dos serviços de saneamento básico*.....

**Atividade 2:** *Construção dos Cenários de Referência*.....

**ETAPA 5 – Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS**

**Atividade 1:** *Definição de Objetivos e Metas*.....

**Atividade 2:** *Definição de programas, projetos e ações*.....

**Atividade 3:** *Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária*.....

**Atividade 4:** *III Oficina de Trabalho do Comitê Municipal Saneamento Básico para apresentação do Prognóstico com Cenários ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e à Secretaria do Estado Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ)*.....

**Atividade 5:** *II Seminário Municipal para Validação do Prognóstico com Cenários de Referência e dos Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos*.....

**Atividade 6:** *Ações para emergências e contingências (inciso IV, art. 19)*.....

**ETAPA 6 – Elaboração das Versões Finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico e da Política Municipal de Resíduos Sólidos**

**Atividade 1:** *Elaboração das versões preliminares do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)*.....

**Atividade 2:** *Elaboração das versões preliminares das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) e da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)*.....

**Atividade 3:** *IV Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico*.....

**Atividade 4:** *Realização de Audiência Pública*.....

**Atividade 5:** *Realização de Consulta Pública*.....

**Atividade 6:** *Elaboração da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB)*.....

**ETAPA 7 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Atividade 1: Definição das diretrizes para criação do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA).....

Atividade 2: Seminário Regional do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

**10. Produtos esperados**

**11. Forma de apresentação dos produtos**

**12. Cronograma de execução física**

**13. Prazos e forma de pagamento**

**14. Proposta financeira**

**15. Proposta técnica**

Experiência Específica da Proponente

Conhecimento do Problema

Plano de Trabalho

Experiência e Qualificação da Equipe Técnica Principal

**16 Critérios de avaliação para compor o certame**

**17. Requisitos de Qualificação da Proponente**

**18 Avaliação final**

**19. Supervisão, Fiscalização e aprovação dos trabalhos**

20. Propriedade intelectual dos produtos.

21. Considerações finais.

## **1. Justificativa**

O acesso universal ao saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade pode ser considerado, nessa quadra atual, como um dos grandes desafios postos à sociedade brasileira na concretização de políticas públicas sustentáveis. Desafio este que exige a busca de condições adequadas para a gestão pública desses serviços.

É competência do titular dos serviços de saneamento básico, no caso, o Município, formular a política pública de saneamento básico, que, ao incorporar parcialmente a concepção de saneamento ambiental, abrange as quatro vertentes do setor, a saber: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. . Para tanto, deverá tomar as medidas cabíveis, dentre elas, a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

O PMSB traz regras de planejamento para os serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, mas só estabelece diretrizes para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Cabe ao PMGIRS estatuir regras setoriais de planejamento para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos. Nesse contexto, tanto o PMSB quanto o PMGIRS constituem instrumentos vitais para aperfeiçoar a gestão pública dos serviços de saneamento básico, inclusive de resíduos sólidos, com vista à melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais e sanitárias do Município.

Tanto é assim que, quanto maiores os índices de atendimento dos serviços de saneamento básico à população, menores são os investimentos com saúde, notadamente os relacionados com as doenças de veiculação hídrica. Segundo estudos divulgados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), se estima que para U\$1,00 gasto em saneamento há a correspondente redução de U\$4,00 em gastos com saúde.

A existência do PMSB e do PMGIRS constituem condições legais prévias para possibilitar a contratação dos serviços de saneamento básico, inclusive de resíduos sólidos, mediante contratos administrativos, assim como representam condicionantes para o acesso aos recursos públicos federais e estaduais para aplicação em ações nesse setor.

Após a vigência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o Município passou a gozar de diversas competências constitucionais em diferentes campos, sem, porém, ser dotado da necessária fonte de recurso financeiro para fazer frente a estas atribuições. Nesse contexto, é necessário que o Município adote um modelo de gestão dos serviços de saneamento básico que possa ser sustentável não só do ponto de vista ambiental e social, mas principalmente sob o viés financeiro e econômico. Assim, faz-se indispensável a estruturação de sistema remuneratório adequado à realidade municipal, a fim de buscar o equacionamento financeiro para o setor com menor impacto nos cofres públicos.

No intuito de concretizar o processo de administração participativa em sede de planejamento do saneamento básico, o Município deve promover a participação da população no processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS, e, ainda, estabelecer canais que possibilitem esta participação, fomentando-a, notadamente pelas vias das consultas e das audiências públicas, dentre outras; o que constitui determinação da legislação do setor. Com isso, confere-se transparência ao PMSB e ao PMGIRS, que passam a ser submetidos ao crivo do devido controle social, privilegiando, assim, o regime democrático na sua vertente participativa direta.

O Município, pela via da consensualidade ou da coordenação, deve estabelecer estreita articulação com a União e o Estado, para que o PMSB e o PMGIRS se coadunem com as políticas públicas





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

federais e estaduais voltadas para o setor de saneamento básico. Conseqüentemente, a gestão pública municipal de saneamento básico estará em perfeita sintonia com as diretrizes e os programas das demais esferas de Governo; o que torna possível a obtenção de apoio técnico e o acesso aos recursos públicos necessários para aperfeiçoá-la. Desta forma, o PMSB e o PMGIRS se mostram como instrumentos indutores e fomentadores da cooperação federativa, articulando as ações do Município com as estratégias das demais instâncias federadas voltadas para o saneamento.

Nesse contexto, o Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretária de Estado do Ambiente (SEA), tem desenvolvido vários programas estruturantes que buscam auxiliar os Municípios no aperfeiçoamento e na melhoria nas condições de saneamento básico para a população fluminense.

Dentre estes programas, destaca-se o Programa “PACTO PELO SANEAMENTO”, formalizado pelo Decreto estadual n.º 42.930/2011, composto pelos Subprogramas “RIO + LIMPO” – que é voltado para os serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário – e “RIO LIXÃO ZERO” – programa destinado à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos no Estado. Com efeito, o PACTO PELO SANEAMENTO é um instrumento em que o Estado do Rio de Janeiro busca apoiar os Municípios fluminenses na gestão dos serviços de saneamento básico, inclusive na seara do planejamento mediante apoio técnico e financeiro; o que não pode passar despercebido no PMSB e no PMGIRS.

Diante destas questões e da alta complexidade técnica que circunda o tema, o Município de Volta Redonda, segundo a sua discricionariedade técnica, entende como fundamental a contratação de consultoria especializada para elaboração do PMSB e do PMGIRS; o que demonstrará sua condição de principal agente responsável pelo saneamento básico em seu território.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

## **2. Fundamentação**

A elaboração do PMSB e do PMGIRS está pautada nos princípios, nos objetivos e nas diretrizes estabelecidos nas Leis Federais n.º11.107/2005, Lei de Consórcios Públicos (LCP), e seu Decreto regulamentar n.º6.017/2007, n.º11.445/2007, Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LDNSB), e seu Decreto regulamentar n.º7.217/2010, e n.º12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e seu Decreto regulamentar n.º7.404/2010, sem prejuízo do disposto nos demais diplomas legais orientadores, ainda que transversalmente, dos serviços de saneamento básico, a saber:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal n.º10.257/2001, Estatuto da Cidade;
- Lei Federal n.º9.433/1997, Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei Federal n.º8.080/1990, Lei Orgânica da Saúde;
- Lei Federal n.º6.938/1987, Política Nacional de Meio Ambiente;
- Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989;
- Decreto Estadual n.º42.930/2011, Programa Estadual “*Pacto pelo Saneamento*”;
- Lei Estadual n.º4.191/2003, Política Estadual de Resíduos Sólidos;
- Lei Estadual n.º3.239/1999, Política Estadual de Recursos Hídricos;
- Lei Orgânica do Município de Volta Redonda;
- Lei Municipal n.º4.438/2008, Código Municipal de Meio Ambiente;
- Lei Municipal n.º3.704/2001, Código Sanitário;
- Lei Municipal n.º4.441/2008, Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano.

## **3. Objeto**

O presente Termo de Referência (TR) estabelece as orientações e definições para a elaboração tanto do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) - que traz normas de planejamento para os serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e, em nível de diretriz, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – quanto do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) – que traça regras setoriais para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos – do Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro (RJ), nos termos das Leis Federais n.º11.445/2007, Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LDNSB), e seu Decreto regulamentar n.º7.217/2010, e n.º12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), e seu Decreto regulamentar n.º7.404/2010, sem prejuízo dos demais diplomas legais federais, estaduais e municipais pertinentes.



#### **4. Caracterização dos Serviços de Saneamento Básico no Município de Volta Redonda**

##### *4.1. Serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário*

A alínea “a”, do inc. I, do art. 3º, da LDNSB prevê que o serviço de abastecimento de água potável compreende as “atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição”, enquanto o serviço de esgotamento sanitário abrange as “atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente”, segundo estatui a alínea “b”, do inc. I, do art. 3º, da LDNSB.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do Município de Volta Redonda (SAAE – VR), que foi instituído pela Deliberação n.º901/1967, constitui autarquia municipal dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial para desempenhar as seguintes atribuições: (1) estudar, projetar, executar, direta ou indiretamente, obras relativas à construção, ampliação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; (2) coordenar e fiscalizar os convênios entre o Município e entidades federais e estaduais, que tenham por objeto o conteúdo disposto no item antecedente; (3) operar, manter, conservar e explorar os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; (4) aplicar multas, fiscalizar e arrecadar tarifas dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário; (5) exercer quaisquer outras atividades com sistemas públicos de abastecimento de água potável, compatíveis com as leis gerais e especiais; e, (6) defender os cursos de água do Município contra a poluição.

Atualmente, o SAAE- VR opera 1 Estação de Tratamento de Água (ETA) e 6 Estações de Tratamento de Esgoto (ETE). Com isso, o Município de Volta Redonda detém 100% de água tratada na sua área urbana e rural; o que representa 90.000 residências e áreas comerciais beneficiadas pelo serviço de abastecimento de água potável, com 100% de coleta de esgotamento sanitário. A capacidade instalada para tratamento nas 3 ETE's não atinge a totalidade do volume do esgotamento sanitário coletado, indicando a necessidade de um esforço de investimento neste setor, como uma das abordagens do PMSB.

O SAAE- VR implantou um Sistema de Informações Geográficas (SIG) que possibilita monitorar o cadastro de usuários e assumir maior controle sobre a malha de redes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário da Cidade. Por isso, foi possível implementar o cadastramento digital das redes desses serviços, que, atualmente, representa 941.405,7m de rede de abastecimento de água potável e 799.785,0m de rede de esgotamento sanitário com cadastro devidamente concluído. Com a implantação do sistema de geoprocessamento, o SAAE-VR trouxe para o setor os



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

seguintes benefícios, sem prejuízo de outros: conferir maior rapidez no atendimento ao usuário; retratar, de forma fiel, a situação das redes dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, assim como dos equipamentos instalados na Cidade; alcançar maior facilidade e agilidade na elaboração de novos projetos; e, auferir segurança na execução dos trabalhos.

O sistema implantado pelo SAAE-VR constitui projeto singular no setor de saneamento básico na América Latina, o que permitiu sua apresentação no congresso mundial e anual de usuários de soluções da INTERGRAPH, realizado nos Estados Unidos da América, em 2002.

O SAAE-VR, por meio de convênio firmado com o Estado do Rio de Janeiro, também adquiriu equipamentos de posicionamento global por satélite (GPS), que, além da precisão, possibilita a conversão de dados identificados para o sistema da autarquia.

Diante de todo o processo de aperfeiçoamento do sistema dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, o SAAE-VR evoluiu, em termos de economia de atendimento, de 65.896, em 1990, para 104.776, em 2005.

Vale ressaltar que o SAAE-VR é o primeiro prestador público de saneamento básico do Estado do Rio de Janeiro a obter o Certificado ISO 9001:2000, em razão do Sistema de Gestão da Qualidade pertinente à captação e tratamento da água bruta e à produção de água potável para o consumo humano.

Os serviços oferecidos pelo SAAE-VR foram agraciados pela associação nacional dos serviços municipais de saneamento (ASSEMAE), em razão do SAAE-VR ter sido considerado um dos melhores prestadores públicos de saneamento do país junto com outros 20 prestadores e pelo Instituto Ambiental Biosfera, que conferiu ao SAAE-VR o prêmio de Destaque Nacional em Saneamento Ambiental.

#### *4.2. Serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas*

Os serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, à luz do inc. I, alínea “d”, do art. 3º, da LDNSB, constituem o “conjunto de atividades de infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, de tratamento e de disposição final de águas pluviais drenadas nas áreas urbanas”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

No que tange aos aspectos relacionados à macrodrenagem, é relevante ressaltar que o Município de Volta Redonda tem sua origem com a instalação da Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), na década de 1940. Com a implantação da CSN, o crescimento populacional e ocupação territorial ocorreram de forma desordenada. A tendência de ocupação da Cidade seguiu o traçado do Rio Paraíba do Sul, desenvolvendo-se de forma linear, ao longo de suas margens, em terrenos de várzeas e terraços fluviais associados ao leito meandrante do Rio Paraíba do Sul.

As águas de escoamento superficial do Rio Paraíba do Sul passam livremente pelas encostas muito inclinadas e com cobertura vegetal ausente ou alterada pela ação antrópica; o que ocasiona no carreamento de volumosa carga de fragmentos minerais, que, além de colmatar o fundo da calha do rio, eleva a carga de particulados em suspensão no sentido de jusante das águas. Os valores médios anuais de vazão do Rio Paraíba do Sul são da ordem de 318 m<sup>3</sup>/s.

Em épocas de estiagem, estes valores apresentam variações entre 109 a 225 m<sup>3</sup>/s. As vazões de cheias correspondem a aproximadamente 10% das descargas, igualam-se ou excedem a 500 m<sup>3</sup>/s e seu regime hidrológico apresenta um período de águas baixas que vai de julho a outubro, com as vazões mínimas ocorrendo com maior frequência em setembro. O período de águas altas vai de dezembro a março. As descargas de modo geral, acompanham os índices de precipitação.

Os principais afluentes do Rio Paraíba do Sul na região do Município de Volta Redonda, pela margem esquerda são: Ribeirão do Inferno, os Córregos Santa Rita, Coqueiros, do Retiro e Ano Bom. Pela margem direita os principais afluentes são: os Córregos Ponte Alta, Secades, Ribeirão Brandão, Água Limpa e Três Poços. Todas essas bacias estão frequentemente envolvidas com problemas de inundações.

Do ponto de vista topográfico, o território possui uma área de planície aluvionar de 80,2 km<sup>2</sup> e encontra-se embutida no conjunto de elevações circundantes, que formam a área do “mar de morros”.

As inundações nas bacias do Brandão e do Cachoeirinha, seu afluente, são consideravelmente influenciadas pela expansão de bairros e pela impermeabilização de áreas a montante; o que elimina reservatórios naturais no amortecimento das vazões. O incremento das vazões de cheias é incompatível com as dimensões das canalizações implantadas nos cursos inferiores das bacias, praticamente inalteráveis em presença da urbanização já consolidada, do assoreamento do curso inferior devido ao desmatamento e erosão das encostas etc.

Desta forma, as causas das inundações das áreas de planície do Município de Volta Redonda, principalmente na área urbana próxima às margens dos córregos, decorrem da erosão hídrica, da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ocupação urbana no fundo dos vales, da baixa capacidade de infiltração das águas pluviais, do alto escoamento superficial, da retinização da rede de drenagem existente e ainda, dos canais assoreados devido à aos sedimentos e resíduos domiciliares que são carreados para o leito dos rios.

#### 4.3. *Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos*

Consoante a alínea “c”, do inc. I, do art. 3º, da LDNSB, os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos representam o “conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final de lixo doméstico e lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas”. O inc. XIX, do art. 3º, da PNRS reitera o conceito dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, fazendo remissão ao disposto na LDNSB.

No Município de Volta Redonda, cabe à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio da Lei municipal n.º2.133/1986 e alterações posteriores, promover o planejamento, a organização, a coordenação, o controle, a direção e a execução dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos também é responsável pelas seguintes atividades: gestão e execução dos serviços de coleta, pesagem e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de serviços de saúde até o vazadouro municipal; implantação e manutenção de pomar popular, manutenção do viveiro de mudas na fazenda Santa Cecília do Ingá; poda e corte de árvores existentes nos logradouros públicos, compostagem através dos resíduos de poda e corte de árvores; arborização das principais vias urbanas e recuperação de áreas verdes com espécies nativas (programa Floresta de volta); varrição de vias e logradouros públicos, manutenção de praças, parques e jardins; tratamento e manutenção das águas das diversas fontes ornamentais instaladas e em funcionamento do Município de Volta Redonda; e, capina e a roçada das áreas públicas.

Sem prejuízo do exposto, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) executa, ainda, a limpeza dos córregos e canais municipais, assim como se responsabiliza pelo recolhimento e transporte até o destino final de terras e entulhos dispostos pela população de forma irregular. Para tanto, implementa o Projeto “VR Limpa”, que tem como objetivo disponibilizar caçambas para a retirada de entulhos mediante o pagamento da devida contraprestação pelo usuário. O acesso ao serviço se encontra disponibilizado na página eletrônica da PMVR. Com a solicitação realizada e o pagamento dos serviços efetuado, a caçamba é disponibilizada ao solicitante para que seja utilizada e recolhida no dia posterior. A SMSP também se responsabiliza pelo recolhimento e destinação de bens inservíveis (pneus, sofás, resto de móveis), implantação de papeleiras, implantação e manutenção de placas de identificação de ruas e caiação de meios-fios e postes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

O Município, por meio do gerenciamento de sua Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conta com a coleta seletiva implementada em 100% de sua área urbana e mantém 18 postos de entrega de material reciclável, assim como disponibiliza 2.200 cestos coletores nas ruas para servir à população.

O volume dos resíduos sólidos domiciliares coletados é de aproximadamente 5.400 toneladas mês, enquanto o volume coletado de resíduos sólidos de serviços de saúde é de aproximadamente 45 toneladas mensais. Os resíduos são encaminhados para a central de tratamento de resíduos (CTR) de Barra Mansa, cuja contratação ocorre mediante contrato de prestação de serviços disciplinado pela Lei Federal n.º8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA), sem haver, porém, nenhuma forma de relação institucional com o Município de Barra Mansa.

O Município desenvolve um programa de coleta seletiva com a inserção de organização de catadores locais, a fim de realizar a coleta da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis ou reutilizáveis. Com isso, estima-se que haverá uma potencial redução dos resíduos sólidos domiciliares que serão destinados ao CTR de Barra Mansa.

## **5. Objetivos**

### *5.1. Objetivo Geral*

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo a contratação de consultoria especializada para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), ambos do Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro (RJ), a fim de possibilitar o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão pública do Município relacionados aos quatro eixos do saneamento básico, a saber: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e, ainda, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Com efeito, o PMSB se constituirá em uma importante ferramenta de planejamento e de gestão que possibilitará a universalização do acesso aos serviços adequados de saneamento básico, proporcionando melhoria da qualidade de vida da população e das condições ambientais.

O PMGIRS, que é apontado como um instrumento essencial e necessário pela PNRS, vem subsidiar o Município de Volta Redonda na implementação adequada da gestão e do gerenciamento de resíduos sólidos especialmente no tratamento de resíduos sólidos e na disposição final



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ambientalmente adequada de rejeitos; o que resultará na preservação dos recursos naturais e trará impactos positivos à saúde da população.

### 5.2. *Objetivos Específicos*

Para que o objetivo geral do presente TR seja alcançado, os seguintes objetivos específicos deverão ser atendidos:

- a) estabelecimento de mecanismos e procedimentos de controle social que assegurem a efetiva participação da população em todas as etapas do processo de elaboração, implantação e revisão dos planos;
- b) estabelecimento de diagnósticos setoriais dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, porém integrados, para áreas urbanas e rurais com populações adensadas e dispersas;
- c) instituição de ações articuladas com os setores de gerenciamento dos recursos hídricos, de meio ambiente e de habitação, a fim de promover a preservação e a recuperação do ambiente, em particular dos recursos hídricos, do ambiente urbano e do uso e ocupação do solo;
- d) estabelecimento de estratégias e ações para promover a saúde ambiental, a salubridade ambiental, a qualidade de vida e a educação ambiental nos aspectos relacionados ao saneamento básico;
- e) definição de diretrizes para fomentar a adoção de alternativas tecnológicas apropriadas, com métodos, técnicas e processos, se for o caso, segundo a realidade fática, simples e de baixo custo, que considerem as peculiaridades socioeconômicas, ambientais, sociais e culturais locais;
- f) indução ao emprego da gestão associada pela via do consórcio público e/ou, então, do convênio de cooperação agregado ou não ao contrato de programa para gerir os serviços de saneamento básico, inclusive de resíduos sólidos, em articulação com os Municípios da região e/ou com o Estado;
- g) desenvolvimento de propostas de intervenções com base na análise de diferentes cenários alternativos e estabelecimento de prioridades;
- h) definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo buscando garantir a universalização dos serviços adequados de saneamento básico;
- i) estabelecer diretrizes de Programas, Projetos e Ações necessários ao aprimoramento das políticas e dos serviços de saneamento básico e de gerenciamento de resíduos sólidos, capazes de influir nos conteúdos do Plano Plurianual (PPA); lei de diretrizes orçamentárias (LDO); e, lei orçamentária anual (LOA), para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- j) estimativa de custos e programação física e institucional da implantação das intervenções definidas;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- k) proposta de segregação das atividades de planejamento, regulação e fiscalização da execução propriamente dos serviços de saneamento básico, inclusive mediante a instituição e/ou designação de órgão e/ou entidade próprio para o desempenho daquelas atividades;
- l) desenvolvimento das propostas de projetos de lei, que venham a instituir tanto a Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) quanto a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS);
- m) indicação de melhorias no gerenciamento dos resíduos sólidos sob a responsabilidade do Município, por intermédio de legislação própria, normas e recomendações técnicas, que sirvam como elementos orientadores para todo o processo;
- n) indicação de estratégias para ordenação, modernização e ampliação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos coerente com a capacidade financeira e administrativa do Município, propondo-se alternativas que levem a universalização e a excelência desses serviços;
- o) indicação de programas de educação ambiental, fomentando a participação social, orientando a comunidade quanto ao manejo e redução de resíduos sólidos, para tornar os serviços mais eficientes;
- p) identificação da necessidade de implantar um programa de capacitação sobre gerenciamento dos serviços de resíduos sólidos para os servidores e prestadores de serviços das áreas administrativas e operacionais;
- q) propostas de modelo tecnológico adequado ao município, em conformidade com as diretrizes emanadas dos Governos federal e estadual;
- r) proposta de técnicas para a melhoria do manejo de rejeitos na atual área de disposição final.

## **6. Período de execução dos trabalhos**

Os trabalhos relativos à elaboração do PMSB e do PMGIRS deverão ocorrer em um período que não exceda o prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e da Ordem de Serviço a ser emitida pela Fiscalização designada.

## **7. Considerações para a execução dos trabalhos**

O PMSB e o PMGIRS deverão contemplar o horizonte de 20 (vinte) anos e suas respectivas revisões deverão ser efetuadas a cada 4 (quatro) anos antes da edição do plano plurianual (PPA). Abrangerá o conteúdo da LDNSB e, quando se tratar dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, aquele previsto também na PNRS, sem prejuízo de estarem em consonância com os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, que tratam, ainda que transversalmente, dos serviços de saneamento básico arrolada na fundamentação deste TR. Nesse sentido, o PMSB e o PMGIRS deverão atender ao seguinte escopo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- Compatibilidade e integração com as demais políticas, planos e projetos municipais relacionados com o gerenciamento de recursos hídricos, de meio ambiente e de habitação e visará preponderantemente contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente, em particular dos recursos hídricos, do ambiente urbano e do uso e ocupação do solo;
- Assegurar o devido controle social com a participação efetiva da população local;
- Estabelecimento de mecanismos de regulação e de fiscalização desses serviços;
- Instituição de indicadores dos serviços, para que seja possível assegurar a implementação e a avaliação da eficiência e eficácia das ações voltadas para o setor;
- Promoção da organização e o desenvolvimento do setor, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população; e,
- Realização do aperfeiçoamento institucional e tecnológico do Município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados à implantação, ao monitoramento, à operação, à recuperação, à manutenção preventiva, à melhoria e à atualização dos sistemas integrantes do setor.

A área de abrangência do PMSB e do PMGIRS contempla todo o território do Município de Volta Redonda, RJ, que compreende as áreas urbanas e rurais com população adensadas e/ou dispersas.

Os documentos e relatórios referentes aos produtos esperados do presente TR devem ser apresentados observando as seguintes diretrizes:

a) os dados e informações que exigem tratamento especial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, compatíveis com os sistemas já existentes no SAAE/VR e, ainda, no Município de Volta Redonda, utilizando-se cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;

b) os dados referentes às unidades especiais do projeto e as áreas de influência deverão ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georreferenciado;

c) os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital, conforme orientado pelo Município de Volta Redonda, para que possam ser editados;

d) os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

## **8. Etapas**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

As etapas representam a concretização das atividades necessárias à obtenção dos resultados esperados no PMSB e no PMGIRS, as quais, em sua maioria, levarão à consecução dos objetivos destes últimos.

Neste TR, as etapas para o estabelecimento do PMSB compreendem o que segue: o planejamento dos trabalhos a serem executados; a formação de Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB); a elaboração do diagnóstico e prognóstico com os cenários de referência; a definição de programas, projetos e ações para a consecução dos objetivos do PMSB; a elaboração da versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB); Criação de mecanismos para a avaliação da eficiência do plano e, por fim, a definição das diretrizes do Sistema Municipal de Informação em Saneamento Básico (SIMISA).

Sem prejuízo das etapas comuns ao PMSB, o PMGIRS cumprirá, segundo a sua peculiaridade, as seguintes etapas: a elaboração do diagnóstico e do prognóstico dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; a promoção de proposições para a melhoria dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e, elaboração da versão final do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS).

## **9. Detalhamento das etapas e descrição das atividades necessárias para a execução dos trabalhos**

### **ETAPA 1 – Planejamento dos trabalhos a serem executados**

O Planejamento dos trabalhos executados deverá se dar por meio da apresentação, pela EMPRESA CONSULTORA, de um Plano de Trabalho (PT) operacional a ser submetido ao Município de Volta Redonda, representado pela Secretaria Municipal de Planejamento, na qualidade de CONTRATANTE, para a aprovação e acompanhamento das atividades.

O Plano de Trabalho deverá conter informações de como será executada cada uma das etapas e atividades propostas, em concordância com a natureza, porte e complexidade do objeto deste TR, acompanhado de um fluxograma que deverá apresentar a inter-relação entre as várias etapas e atividades a serem desenvolvidas devendo estar coerente em relação ao Plano de Trabalho como um todo.

O Plano de Trabalho constará do Produto 1 a ser entregue 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Caso não ocorra a aprovação, o mesmo deverá ser remodelado para que atenda às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

expectativas da CONTRATANTE; sendo revisado no prazo máximo de 10 dias, conforme orientação da CONTRATANTE.

Nesta etapa deverá também ser criado pela CONTRATADA um plano de mobilização social com metodologia definindo os mecanismos e procedimentos que garantirão a participação da sociedade no processo de elaboração do PMSB e PMGIRS. A participação da sociedade neste processo deverá se dar através da socialização de experiências e do debate democrático e transparente de idéias. Caberá a CONTRATADA estimular esta participação social e disponibilizar as informações necessárias para a participação qualificada da sociedade na criação do PMSB e PMGIRS.

O início dos trabalhos se concretizará após a reunião de “*kick-off*” entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, onde o Plano de Trabalho, em sua versão final, será validado pela equipe de FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e onde a CONTRATADA receberá as orientações técnicas necessárias a execução dos serviços.

**PRODUTO 1 : PLANO DE TRABALHO**

**ETAPA 2 - Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e Validação do Plano de Trabalho**

Tanto a elaboração quanto a implementação do PMSB e do PMGIRS requerem a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. Dessa forma, é imprescindível a formação de grupo de trabalho ou comitê, constituído por representantes com função dirigente das instituições do Poder Público Municipal relacionadas ao saneamento básico, com vários atores sociais intervenientes, identificando e sistematizando os interesses múltiplos e a existência de áreas conflitantes.

A execução da ETAPA 2 consiste na formação e no nivelamento de um Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB) para promover o adequado entendimento e acompanhamento técnico dos trabalhos que serão executados de forma a incorporar coerentemente a posterior implementação do PMSB e do PMGIRS. Mais do que isso, o CMSB deverá se constituir na configuração inicial do Conselho Municipal de Saneamento Básico a ser criado por lei municipal específica, cuja obrigação primordial será acompanhar, e ainda deliberar sobre os programas, projetos e ações necessários para a implementação do PMSB e do PMGIRS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**Atividade 1:** Identificação e chamamento dos atores para a composição do Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB).

Após o levantamento dos atores com relevância para o setor de saneamento básico no Município de Volta Redonda, a CONTRATANTE, elaborará listagem dos possíveis membros do Comitê (CMSB) e demais atores atuantes no Município, bem como os de interesses múltiplos e de áreas conflitantes. Este Comitê deverá, obrigatoriamente, ser formado por representantes dos órgãos e entidades do Poder Público municipal e, se possível, estadual e federal relacionadas com o saneamento básico, bem como por representantes de organizações da sociedade civil e ainda ser complementado por outros profissionais tecnicamente habilitados, tais como: professores, pesquisadores e/ou estudantes universitários e consultores.

De posse desta listagem, a CONTRATANTE efetuará o chamamento para participação nas reuniões por meio de convites elaborados para este fim. O CMSB, que terá cunho deliberativo, será formalmente institucionalizado pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo acompanhamento da elaboração do PMSB e do PMGIRS.

**Atividade 2:** I Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico

A EMPRESA CONSULTORA deverá comparecer a I Oficina de Trabalho do CMSB que será promovida pela CONTRATANTE, com o objetivo de empossar os participantes e nivelar os conhecimentos dos diferentes membros do CMSB. Na pauta da respectiva reunião deverá contar dentre outros temas, da importância do PMSB e do PMGIRS para o Município e suas implicações, além do escopo técnico contido nos dois planos. Deverá ainda ser apresentado pela EMPRESA CONSULTORA o Resumo Executivo do Plano de Trabalho.

A CONTRATANTE promoverá a I Oficina de Trabalho do CMSB e fará o necessário registro na forma escrita e na forma digital. No intuito de evitar descontinuidade no fluxo dos trabalhos da EMPRESA CONSULTORA, a CONTRATANTE fornecerá de imediato à EMPRESA CONSULTORA, uma cópia dos registros primários gerados no referido evento. As memórias devem ser organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar o processo de mobilização em todas as etapas.

As despesas para realização desta e das demais oficinas, decorrentes de aluguel de espaço, de equipamentos multimídia, divulgação, lanche e demais infraestrutura necessária, ficarão a cargo da CONTRATANTE.



**PRODUTO 2: COMITÊ MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO FORMADO E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO AO CMSB**

Sem prejuízo da apresentação do Produto 2 ao etapa final da Etapa 2, deverão ser apresentados 2 relatórios mensais de acompanhamento, sendo o primeiro ao final da atividade 1 e outro ao final da atividade 2.

**ETAPA 3 - Elaboração do Diagnóstico**

No processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS, torna-se imprescindível a realização de um diagnóstico do contexto socioeconômico e do sistema de saneamento básico do Município. Com efeito, deverá ser elaborado um diagnóstico do sistema físico, que consiste na caracterização e análise da situação atual de cada um dos setores que compõem o sistema de saneamento básico do Município. Como pano de fundo indispensável para o planejamento, deverá também ser realizada uma caracterização socioeconômica do município, privilegiando os aspectos de maior interface com os sistemas de saneamento básico. As atividades a seguir deverão ser executadas:

**Atividade 1: Levantamento de informações**

Nesta atividade, deverão ser levantadas informações primárias e secundárias para a composição do diagnóstico. Para tanto, deverão ser considerados indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, socioeconômicos, educacionais e institucionais, apontando-se as causas das deficiências detectadas que sejam mais relevantes para o planejamento e a gestão dos serviços de saneamento básico.

Esta atividade deverá contemplar tanto a percepção de técnicos quanto da sociedade em relação aos elementos apresentados nos subitens a seguir e os dados coletados deverão ser sistematizados e consolidados. Deverão ser levantadas e sistematizadas as seguintes informações:

- *Caracterização do Município de Volta Redonda*

Para a avaliação e planejamento do sistema de saneamento básico é imprescindível conhecer as características do Município. Deverão ser levantados e descritos, no mínimo, os aspectos históricos, institucionais, territoriais, populacionais e sociais socioeconômicos, culturais e ambientais do Município de Volta Redonda, compreendendo, entre outros: topografia, geomorfologia e geologia; solos; clima; hidrologia e hidrogeologia; vegetação natural; fauna e ecossistemas associados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

paisagem; povoamento e demografia; atividades econômicas; ocupação do solo e ordenamento territorial; infraestrutura viária; e patrimônio arqueológico e arquitetônico. As informações relacionadas acima terão influência relevante na matriz tecnológica a ser adotada pelos sistemas de saneamento.

- *Caracterização da Gestão dos Serviços de Saneamento Básico*

Deverão ser levantadas e registradas as informações referentes à gestão dos serviços de saneamento básico do Município, compreendendo, pelo menos, o que segue:

- a) levantamento da legislação e demais instrumentos legais que definem as políticas nacional, estadual e municipal sobre os serviços de saneamento básico;
- b) levantamento dos aspectos financeiros, orçamentários, institucionais e legais que envolvem a gestão dos serviços de saneamento básico;
- c) descrição da modelagem da prestação dos serviços de saneamento básico executados, direta ou indiretamente, pelo Município;
- d) levantamento das normas de regulação e da modelagem da entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, bem como os meios e procedimentos para sua atuação;
- e) levantamento dos instrumentos e mecanismos de controle social, que assegurem a efetiva participação da população na gestão dos serviços de saneamento básico;
- f) levantamento dos instrumentos e mecanismos de cooperação e/ou coordenação federativa assumido perante as esferas federais, estaduais e municipais em prol da gestão dos serviços de saneamento básico;
- g) levantamento do sistema municipal remuneratório dos serviços de saneamento básico, sem prejuízo da análise das fontes onerosas ou não onerosas passíveis de acesso perante os Governos federais e estaduais.

**Atividade 2:** *Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água Potável*

O atual sistema de abastecimento de água potável deverá ser diagnosticado, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. abrangência do sistema de abastecimento de água potável;
- ii. dados dos mananciais existentes;
- iii. dados do sistema de abastecimento (captação, adução água bruta, reservatório, ETA, adução água tratada) – capacidade instalada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- iv. problemas com abastecimento de água potável;
- v. croqui georreferenciado que seja compatível com os sistemas já existentes no SAAE/VR e, ainda, no Município de Volta Redonda dos sistemas de abastecimento compatível, identificando a capacidade dos principais componentes;
- vi. consumo *per capita* e de consumidores especiais;
- vii. qualidade da água distribuída, frequência de intermitência, perdas etc;
- viii. estrutura de tarifação, índice de inadimplência;
- ix. corpo funcional, infraestrutura das instalações;
- x. identificação dos indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade do serviço de abastecimento de água prestado, com foco na eficiência técnica de funcionamento do sistema, fortemente representada pelo índice de perdas.

**Atividade 3:** *Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário*

O atual sistema de esgotamento sanitário deverá ser diagnosticado, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. abrangência do sistema de esgotamento sanitário;
- ii. dados dos corpos receptores existentes;
- iii. informações sobre produção (produção *per capita*);
- iv. dados da unidade de tratamento – capacidade instalada;
- v. problemas com o esgotamento sanitário;
- vi. croqui georreferenciado que seja compatível com os sistemas já existentes no SAAE/VR e, ainda, no Município de Volta Redonda, identificando a capacidade dos principais componentes;
- vii. levantamento e descrição das ações de planejamento urbano implicadas com o sistema (legislação, plano diretor, fiscalização, etc.);
- viii. soluções de esgotamento adotadas (individuais e coletivas);
- ix. dados da(s) unidade(s) de tratamento – capacidade instalada, eficiência de tratamento, custo operacional, etc.;
- x. indicação de áreas de deságüe e de risco de contaminação por esgotos do Município;
- xi. identificação dos indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade do serviço de esgotamento sanitário prestado;

**Atividade 4:** *Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

O atual sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deverá ser diagnosticado, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- i. levantamento e descrição das ações de planejamento urbano implicadas com o sistema (Plano Diretor Urbano, processos fiscalizatórios incidentes, diplomas legais pertinentes etc.);
- ii. identificação do nível de atuação municipal em drenagem urbana;
- iii. identificação dos órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificação de suas atribuições;
- iv. verificação da diferenciação entre sistema de drenagem e de esgotamento sanitário;
- v. levantamento do sistema de drenagem existente (macrodrenagem). A descrição deverá englobar croqui georreferenciado que seja compatível com os sistemas já existentes no SAAE/VR e, ainda, no Município de Volta Redonda dos principais lançamentos da macrodrenagem, desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o entendimento dos sistemas em operação;
- vi. levantamento dos problemas de inundações e enchentes;
- vii. identificação do nível de atuação em drenagem urbana;
- viii. descrição dos sistemas de manutenção da rede de drenagem;
- ix. levantamento e análise da relação entre a evolução populacional, processo de urbanização e a quantidade de ocorrência de inundações;
- x. identificação e descrição dos principais escoamentos das águas de chuva;
- xi. identificação dos indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas prestados;
- xii. verificação dos indicadores de saúde associados a doenças de veiculação hídrica;

**Atividade 5: *Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos***

O atual sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá ser diagnosticado, considerando sua adequabilidade e eventuais problemas. Nesse diagnóstico deverá constar, no mínimo, as seguintes informações que subsidiarão a elaboração do PMGIRS, tal qual solicitado pela PNRS:

- i. origem, volume diário coletado e *per capita* de resíduos sólidos no Município;
- ii. composição física percentual (média) dos diversos tipos de resíduos sólidos urbanos;
- iii. distribuição dos resíduos sólidos por categoria, com destaque para resíduos sólidos urbanos;
- iv. identificação da forma de coleta e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos provenientes de serviços de saúde;
- v. identificação da abrangência do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos dentro do município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- vi. infraestrutura e equipamentos disponibilizados para o manejo de resíduos sólidos;
- vii. estrutura administrativa e financeira do órgão e/ou da entidade da Administração Pública municipal responsável pelos serviços, contendo, se houver, o organograma do prestador público e /ou privado dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- viii. identificação de carência do Poder Público municipal para o atendimento adequado da população, bem como das práticas atuais executadas e problemas existentes associados à infraestrutura dos sistemas de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- ix. descrição dos sistemas de limpeza urbana, assim como de coleta, de transporte, de triagem, de tratamento, de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e, ainda, de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos e eventuais problemas operacionais. Esta descrição deverá englobar desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- x. croqui georreferenciado, que seja compatível com os sistemas já existentes no SAAE/VR e, ainda, no Município de Volta Redonda, dos principais componentes do sistema de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos (áreas de geração com produção, transporte e processamento);
- xi. estrutura de informação e comunicação;
- xii. serviços disponibilizados à população, sua abrangência e frequência de atendimento;
- xiii. apresentação dos indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos prestados;
- xiv. identificação das áreas de disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
- xv. identificação de áreas com risco de poluição e/ou contaminação por resíduos sólidos;
- xvi. fluxos de escoamento dos materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva;
- xvii. levantamento dos principais problemas atinentes as atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- xviii. levantamento dos aspectos sociais e educacionais;
- xix. identificação e avaliação da inserção e/ou atuação das cooperativas de catadores no gerenciamento de resíduos sólidos, assim como as ações implantadas e a serem aplicadas pelo Poder Público municipal para tanto;
- xx. identificação de projetos existentes relativos à gestão de resíduos sólidos;
- xxi. identificação, ainda que em nível de diretriz, dos produtos e/ou matérias passíveis de serem inseridos nos processos, programas e instrumentos viabilizadores da logística reversa em âmbito federal e/ou estadual, a fim de possibilitar a integração e a coordenação das ações municipais com as das demais esferas de Governo.

**Atividade 6: Diagnóstico dos setores que têm inter-relação com o saneamento básico**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Deverá constar também no diagnóstico a avaliação preliminar dos setores relacionados ao saneamento básico, tais como o desenvolvimento urbano, habitação, a situação ambiental e dos recursos hídricos e da saúde.

**Atividade 7:** *II Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico*

A EMPRESA CONSULTORA deverá comparecer à II Oficina de Trabalho do CMSB com o objetivo de discutir e validar o diagnóstico junto aos membros do CMSB. A II Oficina de Trabalho do CMSB será registrada pela CONTRATANTE de forma escrita e na forma digital sendo as memórias organizadas, catalogadas e sumariadas pela CONTRATANTE

Os resultados da II Oficina deverão ser analisados pela EMPRESA CONSULTORA e complementarão os diagnósticos setoriais quando cabível. No intuito de evitar descontinuidade no fluxo dos trabalhos da EMPRESA CONSULTORA, a CONTRATANTE fornecerá de imediato à EMPRESA CONSULTORA, uma cópia dos registros primários gerados no referido evento

As despesas para realização desta e das demais oficinas, decorrentes de aluguel de espaço, de equipamentos multimídia, divulgação, lanche e demais infraestrutura necessária, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

**Atividade 8:** *Realização do I Seminário Municipal do PMSB e do PMGIRS*

Nesta atividade, a ser realizada na mesma data da Atividade 7, deverá ser realizado o I Seminário Municipal que terá como objetivo apresentar ao Município, o teor do Plano de Trabalho elaborado e, ainda, apresentar aos participantes as ações e atividades do PMSB e do PMGIRS.

As despesas para realização deste e dos demais seminários, decorrentes de aluguel de espaço, de equipamentos multimídia, divulgação, lanche e demais infraestrutura necessária, ficarão a cargo da CONTRATANTE. Caberá a EMPRESA CONSULTORA disponibilizar o conteúdo técnico à CONTRATANTE para constar no material de divulgação, no caso, diretrizes para elaboração de folders e de cartazes.

O I Seminário Municipal deverá obedecer à estrutura apresentada a seguir:

- a) Nivelamento - consiste no nivelamento dos atores envolvidos, com o propósito de capacitá-los para o conhecimento e entendimento do PMSB e do PMGIRS a serem desenvolvidos;
- b) Apresentação do Diagnóstico - O diagnóstico será apresentado e discutido com os participantes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

c) Abertura de espaço para contribuições e críticas da sociedade ao PMSB e PMGIRS.

O seminário será registrado de forma escrita e na forma digital pela CONTRATANTE. No intuito de evitar descontinuidade no fluxo dos trabalhos da EMPRESA CONSULTORA, a CONTRATANTE fornecerá de imediato à EMPRESA CONSULTORA, uma cópia dos registros primários gerados no referido evento. As memórias serão organizadas, catalogadas, sumariadas e irão subsidiar o processo de mobilização em todas as etapas.

Os diagnósticos deverão ser oferecidos em um único documento denominado “Diagnóstico” que será apresentado como Produto 3, tendo como linha de estrutura os itens abaixo apresentados:

O relatório contendo o **Diagnóstico** deverá ter como orientação a itemização ~~seguiu~~ apresentada a seguir:

1. *Introdução*
2. *Objetivos*
3. *Diretrizes gerais adotadas*
4. *Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico*
5. *Caracterização do município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)*
6. *Caracterização do ambiente*
  - 6.1. *Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, etc.).*
  - 6.2. *Mananciais de suprimento de água*
  - 6.3. *Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários*
7. *A prestação dos serviços de saneamento básico*
  - 7.1. *Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços*
    - 7.1.1. *Aspectos legais*
    - 7.1.2. *Aspectos políticos e institucionais*
    - 7.1.3. *Planejamento*
    - 7.1.4. *Regulação e fiscalização*
    - 7.1.5. *Ações inter-setoriais.*
    - 7.1.6. *Participação e controle social*
    - 7.1.7. *Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico*
  - 7.2. *Situação dos serviços de saneamento básico*
    - 7.2.1. *Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável*
    - 7.2.2. *Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário*
    - 7.2.3. *Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

*sólidos*

*7.2.4. Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas*

*7.2.5. Análise dos sistemas de saneamento básico existentes*

*7.2.6. Tipo e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, contratos de concessão e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);*

*7.2.7. Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).*

**PRODUTO 3: DIAGNÓSTICO**

Sem prejuízo da apresentação do Produto 3 ao etapa final da Etapa 3, deverão ser apresentados 2 relatórios mensais de acompanhamento, sendo o primeiro ao final das atividades 1 até 6, e o segundo ao final das atividades 7 até 8.

**ETAPA 4 – Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência**

**Atividade 1:** *Elaboração do prognóstico dos componentes dos serviços de saneamento básico*

No intuito de auxiliar a elaboração dos cenários de referência atual e futuro, deverá ser elaborado, de forma integrada, o prognóstico dos componentes dos serviços de saneamento básico do Município, contendo proposições para a melhoria dos serviços, nos termos que segue:

- *Gestão de serviços de Saneamento Básico*
  - i. indicação de modificações, adaptações ou complementações do arcabouço legal municipal existente que for necessário, a fim de ofertar segurança jurídica para possibilitar o adequado funcionamento dos serviços;
  - ii. proposição de mecanismos e instrumentos institucionais para implantar e/ou aperfeiçoar as atividades de regulação e de fiscalização incidentes sobre o serviço de saneamento básico;
  - iii. estabelecimento de formas das modelagens de prestação do serviço de saneamento básico, que prezem pela adequação, universalização e sustentabilidade ambiental, social e financeira;
  - iv. proposição de mecanismos e instrumentos institucionais para implantar e/ou aperfeiçoar as atividades de regulação e de fiscalização incidentes sobre os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- v. proposição, quando possível, sob os aspectos políticos, técnicos, operacionais, financeiros, institucionais e legais, das formas de cooperação federativa com os Municípios da região e/ou o Estado para promover a gestão associada do serviço de saneamento básico e mais especificamente da gestão associada e integrada dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
  - vi. proposição para o aperfeiçoamento do sistema municipal remuneratório dos serviços de saneamento básico, sem prejuízo da indicação das fontes onerosas ou não onerosas passíveis de acesso perante os Governos federais e estaduais.
- *Projeções de demandas*
    - i. indicação do crescimento populacional com base nas taxas atualizadas de crescimento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
    - ii. adequação da previsão de crescimento populacional com o Plano Diretor que regulamenta o uso e ocupação dos solos do município;
  - *Sistema de Abastecimento de Água Potável*

O prognóstico do sistema de abastecimento de água potável deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- i. previsão da demanda de água para a área de planejamento para um horizonte futuro de 20 (vinte) anos;
  - ii. descrição e informação georeferenciada dos principais mananciais (superficiais e/ou subterrâneos), com base em dados secundários existentes e passíveis de serem utilizados para o abastecimento de água potável;
  - iii. escolha do(s) manancial(is), justificando a escolha. Caso se decida pela utilização do sistema de abastecimento água potável disponível na área de influência, deverá ser feita uma justificativa e avaliação do impacto no sistema existente decorrente do acréscimo relativo à demanda projetada para a nova vazão;
  - iv. proposição de estabelecimento de plano para casos de emergência e contingência;
- *Sistema de Esgotamento Sanitário*

O prognóstico do sistema de esgotamento sanitário deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- i. decisão sobre a adoção de sistema de esgotamento sanitário individual ou coletivo, segundo a realidade de cada área territorial do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- ii. previsão da vazão de esgotos ao longo do horizonte de projeção do plano, considerando 20 (vinte) anos;
  - iii. proposições de alternativas de tratamento dos esgotos;
  - iv. proposições para situações imprevistas em que possam ocorrer eventos de emergência e contingência;
- *Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas*

O prognóstico do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas deverá abordar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- i. proposição de diretrizes para o controle de escoamentos na fonte, adotando-se soluções que favoreçam o armazenamento, a infiltração e a percolação, ou a jusante, adotando-se bacias de retenção – ter em consideração as características topográficas locais e listar as soluções de controle que melhor se adaptariam;
  - ii. estabelecimento de diretrizes para o tratamento de fundos de vale quando houver;
  - iii. indicação em mapa básico, do traçado das principais avenidas sanitárias, com especificação da solução adotada para o tratamento de fundo de vale;
  - iv. elaboração de proposta de medidas mitigadoras para os principais impactos identificados, em particular medidas de controle para reduzir o assoreamento de cursos d'água e de bacias de retenção, eventualmente propostas pelos membros do CMSB e medidas de controle para reduzir o lançamento de resíduos sólidos nos corpos d'água;
  - v. proposições para situações imprevistas em que possam ocorrer eventos de emergência e contingência;
- *Sistema de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos*

O prognóstico com as respectivas proposições para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos deverá abordar, no mínimo, o seguinte:

- i. estimativa da geração municipal de resíduos e percentuais de atendimento pelo sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- ii. planilha com estimativas anuais dos volumes de geração de resíduos sólidos classificados em total, reciclado, compostado e aterrado, plotando os valores em gráficos;
- iii. planta de situação do(s) destino(s) final(is) dos resíduos sólidos, sobre mapa básico em escala adequada, e indicar o itinerário entre o setor da área de planejamento escolhido e um dos destinos finais ou o destino final, conforme o caso;
- iv. definição das responsabilidades quanto à implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) a cargo do Município;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- v. proposições para racionalização e otimização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos incluindo, se for o caso, modificações organizacionais para efetivar as soluções propostas;
- vi. proposições para estruturação e organização do gerenciamento dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos na busca do fortalecimento institucional, com definição de responsabilidades e atribuições expressas em organograma funcional;
- vii. definição de aspectos básicos para campanha de divulgação e conscientização ambiental e social em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º9.795/1999, Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA);
- viii. critérios para o estabelecimento de pontos de apoio ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos nos diversos setores da área de planejamento;
- ix. critérios para possibilitar a escolha da área para localização de centrais de estocagem temporária dos resíduos inertes (excedente de terra dos serviços de terraplenagem, entulhos etc.);
- x. critérios de escolha de área para a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos mediante aterro sanitário com aproveitamento ou não energético na área de planejamento ou, ainda, usando aterro já existente na região. Neste último caso, calcular qual o percentual do volume diário aterrado que será representado pelo volume de resíduos gerados na área de planejamento (ano 20);
- xi. previsão de eventos de emergência e contingência;
- xii. proposta, se for possível, sob os aspectos, técnicos, operacionais, logísticos, financeiros, institucionais e legais, das formas de inserção, ainda que em nível de diretriz, do Município nos processos, programas e instrumentos viabilizadores da logística reversa em âmbito federal e/ou estadual;
- xiii. indicação de procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- xiv. indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- xv. proposição de regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do sistema nacional de meio ambiente (SISNAMA) e do sistema nacional de vigilância sanitária (SNVS), sem prejuízo das demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
- xvi. indicação de metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- xvii. descrição das formas e dos limites da participação do Município na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da PNRS, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- xviii. proposta de meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) e dos sistemas de logística reversa previstos;
- xix. identificação de oportunidades de reaproveitamento, reciclagem e tratamento dos diversos tipos de resíduos, tendo em vista suas potencialidades econômicas e sociais intrínsecas;
- xx. ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;
- xxi. identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

Tanto o prognóstico quanto as proposições para o sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos comporão o PMGIRS.

**Atividade 2: Construção dos Cenários de Referência**

A partir das informações contidas no Diagnóstico e nos prognósticos efetuados, deverão ser elaborados os cenários de referência para os setores. Com isso, as formas de alcance dos cenários de referência estão associadas à proposição e implementação de programas, projetos e ações que mitiguem e previnam os impactos da urbanização sobre os serviços de saneamento básico. Assim, os cenários serão construídos a partir da análise das disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, de forma a se estabelecerem os cenários alternativos. Em seguida realizando a escolha do conjunto de alternativas dos diferentes cenários que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do Plano.

Os prognósticos deverão ser oferecidos à CONTRATANTE em um único documento denominado “Prognósticos” que será apresentado como Produto 4 da seguinte forma:

**Parte I** - Prognósticos do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Sistema de Abastecimento de Água Potável.

**Parte II** – Prognósticos do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

**PRODUTO 4: PROGNOSTICOS COM CENÁRIOS DE REFERÊNCIA E DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Sem prejuízo da apresentação do Produto 4 ao etapa final da Etapa 4, deverão ser apresentados 3 relatórios mensais de acompanhamento, sendo o primeiro ao final da componente “*Gestão de Saneamento Básico*”, do prognóstico, o segundo ao final dos demais componentes do prognóstico, todos da atividade 1, e o último ao final da atividade 2.

## **ETAPA 5 – Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS**

Uma vez concluída a Etapa 4, deverão ser definidos programas, projetos e ações em prol da gestão dos serviços de saneamento básico, a fim de alcançar os objetivos estabelecidos no PMSB e no PMGIRS.

### **Atividade 1 : *Definição de Objetivos e Metas***

Coerente com o Diagnóstico, os Objetivos do Plano devem ser definidos coletivamente a partir de discussões com os diversos segmentos da sociedade, com o Comitê Executivo e de Coordenação do Plano. Devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social.

As Metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores.

Os objetivos e metas de curtos, médios e longos prazos definidos pelo PMSB devem ser compatíveis e estar articulados com os objetivos de universalização do Plano Nacional de Saneamento Básico.

### **Atividade 2: *Definição de programas, projetos e ações***

Deverão ser indicados os programas, projetos e ações para a consecução dos objetivos do PMSB e do PMGIRS dos cenários definidos e em consonância com o prognóstico apresentado para o sistema de saneamento básico.

Nesta atividade deve ser elaborada proposta de ação para a adequação do regime remuneratório que assegure, ao mesmo tempo, modicidade da contraprestação dos usuários e sustentabilidade financeira dos serviços de saneamento básico, sem prejuízo de indicar o emprego de outras fontes de financiamento para alcançar os mesmos objetivos;

No tocante ao sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, deverão ser apresentadas diretrizes e conteúdos conceituais e arranjos institucionais possíveis para os seguintes programas:

- a) programas e ações de capacitação técnica voltados para sua implementação e operacionalização;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- b) programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos;
- c) programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;
- d) programas e ações para a adesão dos munícipes à logística reversa.

A implementação dos programas, projetos e ações definidos deverá ser prevista, considerando horizontes temporais distintos, conforme as alternativas demonstradas a seguir:

<b>Programas, Projetos e Ações</b>	<i>Condição</i>	<i>Prazo</i>
	Imediatos ou emergenciais	até 3 anos
	Curto prazo	entre 4 a 8 anos
	Médio prazo	entre 9 a 12 anos
	Longo prazo	entre 13 a 20 anos

As diretrizes, arranjos institucionais adequados e conteúdos conceituais que consubstanciem os Programas, Projetos e Ações deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em um único documento denominado “Programas projetos e ações para alcance dos objetivos do PMSB e do PMGIRS” que será apresentado como Produto 5 da seguinte forma:

**Parte I** – Programas projetos e ações para o Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água Potável.

**Parte II** – Programas projetos e ações para o Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

**Atividade 3 : Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária**

As metas e os programas, projetos e ações do Plano, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico.

**Atividade 4: III Oficina de Trabalho do Comitê Municipal Saneamento Básico para apresentação do Prognóstico com Cenários ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e à Secretaria do Estado Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ)**

A CONTRATANTE, com o suporte técnico da EMPRESA CONSULTORA, promoverá, segundo calendário e cronograma a serem previamente definidos, a III Oficina de Trabalho do Comitê



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Municipal Saneamento Básico, que deverá contar com a participação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e da Secretaria do Estado Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ), a fim de promover a devida interface com os Municípios Fluminenses da região, notadamente àqueles que integram a sua bacia hidrográfica. As despesas para realização da Oficina tais como espaço, equipamentos multimídia, divulgação, coffee-breake infraestrutura, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

Na Oficina, o Prognóstico com Cenários de Referência e os Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS aos representantes da CEIVAP e da SEA/RJ, a fim de colher contribuições e sugestões de melhorias e ainda, realizar a devida troca de experiência.

Os resultados decorrentes da III Oficina de Trabalho do CMSB constituirão memórias, que serão organizadas, catalogadas e sumariadas pela CONTRATANTE, para subsidiar e/ou complementar o Diagnóstico, o Prognóstico com Cenários de Referência e os Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS, se e quando cabível.

**Atividade 5: II Seminário Municipal para Validação do Prognóstico com Cenários de Referência e dos Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos**

Nesta atividade, deverá ser realizado o II Seminário Municipal que terá como objetivo apresentar e validar o prognóstico com os cenários de referência e, ainda, os programas e ações para alcance dos objetivos do PMSB e do PMGIRS junto à comunidade. As despesas para realização do seminário tais como espaço, equipamentos multimídia, divulgação, coffee-breake infra-estrutura, ficarão a cargo da CONTRATANTE. Cabe à CONTRATADA fornecer a metodologia e o conteúdo objeto do seminário bem como os consultores para a condução do mesmo.

O seminário municipal deverá obedecer à estrutura apresentada a seguir:

- a) Apresentação do diagnóstico;
- b) Apresentação do prognóstico com os cenários de referência;
- c) Apresentação dos programas, projetos e ações para o alcance dos objetivos do PMSB e do PMGIRS, com vista à melhoria do sistema de saneamento básico do Município de Volta Redonda.

O seminário será registrado de forma escrita e na forma digital pela CONTRATANTE. As memórias serão organizadas, catalogadas e sumariadas pela CONTRATANTE.

As alternativas deverão ser discutidas e pactuadas com a consideração de critérios previamente definidos, tais como: o atendimento ao objetivo principal; os custos de implantação; o impacto da medida quanto aos aspectos de salubridade ambiental, além do grau de aceitação pela população.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

As conclusões obtidas deverão possibilitar a hierarquização das medidas propostas com vistas ao alcance dos cenários de referência, segundo os anseios da população e a análise custos.

**Atividade 6: Ações para emergências e contingências (inciso IV, art. 19)**

Deverão ser apresentadas ações de emergências e contingências estabelecidas em planos de racionamento para atendimento a situações críticas na prestação de serviços públicos de saneamento básico, prevendo o aumento temporário nas demandas de serviço e mecanismos tarifários de contingência.

**PRODUTO 5: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PMSB E DO PMGIRS E AÇÕES EMERGENCIAIS E DE CONTINGENCIA**

Sem prejuízo da apresentação do Produto 5 ao etapa final da Etapa 5, deverão ser apresentados 2 relatórios mensais de acompanhamento, sendo o primeiro ao final das atividades 1 até 3, e o segundo ao final das atividades 4 até 6.

**ETAPA 6 – Elaboração das Versões Finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico e da Política Municipal de Resíduos Sólidos**

**Atividade 1:** *Elaboração das versões preliminares do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)*

Uma vez validados e compatibilizados os diagnósticos com os prognósticos dos componentes dos serviços de saneamento básico e, ainda, agregando-se os programas, projetos e ações voltados para o alcance dos objetivos dos planos com a devida construção dos cenários de referência, a EMPRESA CONSULTORA deverá elaborar as versões preliminares do PMSB e do PMGIRS.

As versões preliminares do PMSB e do PMGIRS deverão ser entregues a CONTRATANTE em versão impressa e digital em separado, ou seja, um volume contendo a versão preliminar do PMSB e outro volume contendo a versão preliminar do PMGIRS. Caso seja necessária qualquer adequação em qualquer um dos volumes, a EMPRESA CONSULTORA deverá fazê-lo na maior brevidade possível, em comum acordo com a CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**Atividade 2:** *Elaboração das versões preliminares das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) e da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)*

A EMPRESA CONSULTORA, em conformidade com o marco regulatório federal, estadual e municipal dos serviços de saneamento básico, observada a correta técnica legislativa, deverá elaborar as versões preliminares das minutas dos projetos de lei que instituirão a Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) e a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS), sendo indispensável que promova, na medida do possível, a compatibilização desses futuros diplomas legais com as proposições emanadas do PMSB e do PMGIRS.

**Atividade 3:** *IV Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico*

A EMPRESA CONSULTORA deverá comparecer a IV Oficina de Trabalho do CMSB com o objetivo de apresentar, discutir e aportar contribuições às versões preliminares dos planos (PMSB e PMGIRS) e das minutas (PLMSB E PLMRS). As contribuições deverão ser agregadas aos planos e às minutas pela EMPRESA CONSULTORA. As versões preliminares do PMSB, do PMGIRS, da minuta do PLMSB e da minuta do PLMRS com as respectivas contribuições deverão ser disponibilizadas em meio escrito e digital, à CONTRATANTE após a realização da IV Oficina de Trabalho.

As despesas para realização da Oficina tais como espaço, equipamentos multimídia, divulgação, coffee-break e infraestrutura, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

**Atividade 4:** *Realização de Audiência Pública*

Tanto as versões preliminares do PMSB e do PMGIRS quanto da minuta do PLMSB e da minuta do PLMRS deverão ser apresentadas em audiência pública, a fim de que a população possa ofertar as suas sugestões e/ou contribuições. A responsabilidade pela realização da audiência pública caberá à CONTRATANTE, que deverá, de forma prévia, encaminhar o PMSB, o PMGIRS, a minuta do PLMSB e a minuta do PLMRS em suas versões preliminares, aos órgãos e às entidades públicos e privados atuantes no setor, para que estes possam analisar seu conteúdo. A realização da audiência pública, é de responsabilidade da CONTRATANTE, e englobará todas as despesas decorrentes de aluguel de espaço, de equipamentos multimídia, divulgação, lanche e demais infraestrutura necessária.

**Atividade 5:** *Realização de Consulta Pública*

As versões preliminares dos planos (PMSB e PMGIRS) e das minutas (PLMSB e PLMRS) serão submetidas à consulta pública mediante a sua permanência, conforme prazo acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, em página eletrônica do Município de Volta Redonda, a fim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

de que a população possa ofertar sugestões e/ou contribuições em prol do aperfeiçoamento desses documentos.

O Município de Volta Redonda disponibilizará uma cópia impressa em meio físico das versões preliminares do PMSB e do PMGIRS, assim como da minuta do PLMRS e da minuta da PLMSB, para consulta no local onde estiver depositada, para aqueles que não tiverem acesso à rede mundial de computadores.

**Atividade 6:** *Elaboração da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB)*

Uma vez realizada a audiência pública e, por conseguinte, findo o prazo da consulta pública sobre as versões preliminares dos planos (PMSB e PMGIRS) e das minutas (PLMSB e PLMRS), a EMPRESA CONSULTORA deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da população, apresentando, na medida do possível, a justificativa pela sua aceitação ou não.

Anteriormente à elaboração das versões finais dos planos (PMSB e PMGIRS) e das minutas (PLMSB e PLMRS), estes deverão ser submetidos à deliberação do CMSB, a fim de que este comitê, juntamente com a CONTRATANTE, os aprove, sem prejuízo de que sejam solicitadas correções e complementações a serem feitas pela EMPRESA CONSULTORA.

Finalizado os trabalhos, deverão ser elaboradas as versões finais do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e a da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB), assim como do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e da minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS) pela EMPRESA CONSULTORA.

A EMPRESA CONSULTORA poderá orientar a preparação da impressão das versões finais dos planos (PMSB e PMGIRS) e, se for o caso, das minutas (PLMSB e PLMRS). O conteúdo técnico das publicações será produzido e fornecido pela CONTRATADA e deverão ser aprovados pela CONTRATANTE. Os custos de criação de layout e editoração eletrônica correrão a cargo da CONTRATANTE, sendo sua devida publicação uma decisão da CONTRATANTE, a qual se responsabilizará pelos custos da mesma.

A CONTRATANTE se responsabilizará, integralmente, pela condução do devido processo legislativo com vistas à edição da futura Política Municipal de Saneamento Básico – PLMSB e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Política Municipal de Resíduos Sólidos - PLMRS, não havendo qualquer atribuição e/ou co-responsabilidade da EMPRESA CONSULTORA nessa fase legislativa.

**PRODUTO 6:** VERSOES FINAIS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DA MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

### **ETAPA 7 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)**

**Atividade 1:** *Definição das diretrizes para criação do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)*

Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA diretrizes para o pleno desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA), a fim de que possa ser alimentado periodicamente com as informações coletadas, pela CONTRATANTE, ao longo do desenvolvimento dos Planos Municipais em tela. Com efeito, os dados de alimentação do SIMISA deverão representar a situação de cada um dos serviços ofertados (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas), bem como refletir o saneamento básico no Município como um todo.

A proposta para o SIMISA deverá ser compatível com os demais sistemas instituídos oficialmente pelo Governo Federal e, se houver, estadual nos termos das diretrizes e orientações emanadas da SEA/RJ, assim como estar associado, preferencialmente, às ferramentas de geoprocessamento para facilitar a operacionalização dos dados e a visualização da situação de cada serviço de saneamento básico ofertado pelo Município. Com isso, será possível identificar as necessidades do setor e, por conseguinte, auxiliar a tomada de decisões em tempo hábil, a fim de possibilitar a resolução do problema afeto aos serviços de saneamento básico.

As diretrizes que nortearão a instituição do SIMISA deverão ser apresentadas na forma de Produto 7 e serem compatíveis com a metodologia adotada para elaboração e implementação desse sistema, sem prejuízo de trazer aspectos relativos à consistência e à confiabilidade dos dados.

**Atividade 2:** *Seminário Regional do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos*





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Deverá ser realizado um seminário regional que terá por objetivo apresentar para a população da região, assim como para os gestores públicos dos órgãos e das entidades dos Municípios da região e, ainda, dos Governos estadual e federal os seguintes instrumentos da gestão do setor de saneamento básico com vista à sua divulgação:

- a) Plano Municipal de Saneamento Básico;
- b) Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- c) Diretrizes do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- d) Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico;
- e) Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

As despesas para realização do seminário tais como espaço, equipamentos, material de divulgação, divulgação em mídia, coffee-break e infraestrutura, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

O seminário regional será registrado de forma escrita e na forma digital pela CONTRATANTE. As memórias devem ser organizadas, catalogadas e sumariadas.

**PRODUTO 7: DIRETRIZES DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO (SIMISA).**

## 10. Produtos esperados

Ao final da execução de cada meta estabelecida a EMPRESA CONSULTORA deverá ter apresentado os seguintes produtos:

**PRODUTO 1 : PLANO DE TRABALHO**

**PRODUTO 2: COMITÊ MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO FORMADO E PLANO DE TRABALHO VALIDADO**

**PRODUTO 3: DIAGNÓSTICO**

**PRODUTO 4: PROGNÓSTICO COM CENÁRIOS DE REFERÊNCIA**

**PRODUTO 5: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES PARA ALCANCE DOS OBJETIVOS DO PMSB E DO PMGIRS**

**PRODUTO 6: VERSÕES FINAIS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DA MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DA MINUTA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**PRODUTO 7: DIRETRIZES DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES EM SANEAMENTO BÁSICO (SIMISA)**

Nas etapas 2, 3, 4 e 5 deverão ser apresentados relatórios mensais de acompanhamento, sem prejuízo da apresentação dos produtos exigidos nessas etapas.

**11. Forma de apresentação dos produtos**

Os produtos deverão ser entregues em versão preliminar para análise e aprovação final pela CONTRATANTE. Cada produto especificado neste TR deverá ser apresentado em meio impresso e em meio digital.

Os documentos preliminares e finais deverão ser apresentados com nível de detalhe e linguagem adequados à perfeita compreensão. Deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues 05 (cinco) vias originais encadernadas e impressas em qualidade “Laser printer” ou similar, em papel formato A4, de acordo com as Normas da ABNT ou APA, com exceção de mapas, desenhos e gráficos para os quais deverão estar digitalizados no software ArcGis 9.2. Informações do banco de dados em Microsoft Office Access 2003, ou similares e editados em CD- ROM ou DVD gravados em seção fechada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

## 12. Cronograma

### 12.1 Cronograma de execução física

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>ETAPA 1 – Planejamento dos trabalhos a serem executados</b>	■											
Elaboração do Plano de Trabalho	■											
<b>ETAPA 2 - Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e Validação do Plano de Trabalho</b>		■	■									
Atividade 1: Identificação e chamamento dos atores para a composição do Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB).	■	■	■									
Atividade 2: I Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico			■									
<b>ETAPA 3 - Elaboração do Diagnóstico</b>				■	■	■						
Atividade 1: Levantamento de informações	■	■	■	■								
Atividade 2: Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Água Potável			■	■	■	■						
Atividade 3: Diagnóstico do Sistema de Esgotamento Sanitário			■	■	■	■						
Atividade 4: Diagnóstico do Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas			■	■	■	■						
Atividade 5: Diagnóstico do Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			■	■	■	■						
Atividade 6: Diagnóstico dos Setores que tem Inter-relação com o Saneamento Básico			■	■	■	■						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Atividade 7: II Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico												
Atividade 8: Realização do I Seminário Municipal do PMSB e do PMGIRS												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>ETAPA 4 – Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência</b>												
Atividade 1: Elaboração do prognóstico dos componentes dos serviços de saneamento básico												
Atividade 2: Construção dos Cenários de Referência												
<b>ETAPA 5 – Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS</b>												
Atividade 1: Definição de Objetivos e Metas												
Atividade 2: Definição de programas, projetos e ações												
Atividade 3: Hierarquização das Áreas de Intervenção Prioritária												
Atividade 4: III Oficina de Trabalho do Comitê Municipal Saneamento Básico para apresentação do Prognóstico com Cenários ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP) e à Secretaria do Estado Ambiente do Rio de Janeiro (SEA/RJ)												
Atividade 5: II Seminário Municipal para Validação do Prognóstico com Cenários de Referência e dos Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos												
Atividade 6: Ações para emergências e contingências (inciso IV, art. 19)												
<b>ETAPA 6 – Elaboração das Versões Finais do Plano Municipal de Saneamento</b>												



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

<b>Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico e da Política Municipal de Resíduos Sólidos</b>													
Atividade 1: Elaboração das versões preliminares do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)													
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	
Atividade 2: Elaboração das versões preliminares das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB) e da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PLMRS)													
Atividade 3: IV Oficina de Trabalho do Comitê Municipal de Saneamento Básico													
Atividade 4: Realização de Audiência Pública													
Atividade 5: Realização de Consulta Pública													
Atividade 6: Elaboração da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), da Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e da Minuta da Política Municipal de Saneamento Básico (PLMSB)													
<b>ETAPA 7 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)</b>													
Atividade 1: Definição das diretrizes para criação do <i>Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico</i> (SIMISA)													



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Atividade 2: Seminário Regional do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos												
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

### 12.1 Cronograma de execução financeira

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS												TOTAL (R\$)	%	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1	ETAPA 1 - Planejamento dos trabalhos a serem executados	31.739,52													R\$ 31.739,52	2,90
2	ETAPA 2 - Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e Validação do Plano de Trabalho		8.773,05	8.773,05											R\$ 17.546,10	1,60
3	ETAPA 3 - Elaboração do Diagnóstico				131.456,20	131.456,20	135.439,72								R\$ 398.352,12	36,40
4	ETAPA 4 - Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência							118.946,22	118.946,22						R\$ 237.892,44	21,74
5	ETAPA 5 - Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS									76.166,49	76.166,49				R\$ 152.332,98	13,92
6	ETAPA 6 - Elaboração das Versões Finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico e da Política											210.555,24			R\$ 210.555,24	19,24
7	ETAPA 7 - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)												45.883,92		R\$ 45.883,92	4,19
TOTAL (R\$)		31.739,52	8.773,05	8.773,05	131.456,20	131.456,20	135.439,72	118.946,22	118.946,22	76.166,49	76.166,49	210.555,24	45.883,92	R\$ 1.094.302,32	100,00	
% MENSAL		2,90	0,80	0,80	12,01	12,01	12,38	10,87	10,87	6,96	6,96	19,24	4,19	100,00		
TOTAL ACUMULADO (R\$)		31.739,52	40.512,57	49.285,62	180.741,82	312.198,02	447.637,74	566.583,96	685.530,18	761.696,67	837.863,16	1.048.418,40	1.094.302,32	R\$ 1.094.302,32		
% ACUMULADO		2,90	3,70	4,50	16,52	28,53	40,91	51,78	62,65	69,61	76,57	95,81	100,00	100,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

### 13. Prazos e forma de pagamento

Os custos para a execução das atividades deste Termo de Referência estão orçados no valor de **R\$ 1.094.302,32** a serem pagos mediante a entrega dos produtos devidamente atestados.

O prazo total e a forma de pagamento para realização dos serviços será de 12 (doze) meses, observando-se o cronograma de desembolso em percentual detalhado a seguir:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

65

PRODUTO	VALOR DE DESEMBOLSO	VALOR ACUMULADO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CRONOGRAMA ENTREGA
1	2,90%	2,90%	ETAPA 1 100% Planejamento dos trabalhos a serem executados	1º mês
2	0,80%	3,70%	ETAPA 2 50% Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e Validação do Plano de Trabalho	2º mês
3	0,80%	4,50%	ETAPA 2 50% Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e Validação do Plano de Trabalho	3º mês
4	12,01%	16,52%	ETAPA 3 33% Elaboração do Diagnóstico	4º mês
5	12,01%	28,53%	ETAPA 3 33% Elaboração do Diagnóstico	5º mês
6	12,38%	40,91%	ETAPA 3 34% Elaboração do Diagnóstico	6º mês
7	10,87%	51,78%	ETAPA 4 50% Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência	7º mês
8	10,87%	62,65%	ETAPA 4 50% Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência	8º mês
9	6,96%	69,61%	ETAPA 5 50% Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS	9º mês
10	6,96%	76,57%	ETAPA 5 50% Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS	10º mês
11	19,24%	95,81%	ETAPA 6 100% Elaboração das Versões Finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico e da Política Municipal de Resíduos Sólidos	11º mês
12	4,19%	100,00%	ETAPA 7 100% Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)	12º mês



Com o povo Honestidade e Competência



As formas de pagamentos serão mediante a entrega dos produtos devidamente atestados pelo CONTRATANTE, sobre estes valores serão descontados os encargos sociais previstos em lei.

#### **14. Proposta financeira**

A proposta financeira deverá constar valor unitário e total dos serviços, obrigatoriamente expressos em moeda corrente e neles devem estar incluídos todos os impostos pertinentes à prestação da consultoria. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total da proposta, a Comissão de Licitação considerará o primeiro, efetuando a correção para efeito de julgamento das propostas. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

#### **15. Proposta técnica**

A proposta técnica deve demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe executar, de forma a apresentar os dados específicos sobre o objeto da licitação, aspectos referentes aos serviços de saneamento básico, bem como os benefícios a serem obtidos, com base no exame dos elementos indicados neste TR. Deverá assim apresentar uma proposta metodológica para a execução dos trabalhos conforme abaixo:

#### **Experiência Específica da Proponente**

Objetiva comprovar a experiência anterior da Licitante, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva CAT na data da realização da licitação abrangendo, especialmente, as áreas de experiência descritas no Quadro a seguir:



### Quadro de Critérios de Pontuação para a Experiência da Proponente

Experiência Específica da Proponente	Número de Atestados	Nota por Atestado	Pontuação Máxima
Elaboração de Plano diretor de saneamento ambiental compreendendo: drenagem urbana, abastecimento de água, esgotos e resíduos sólidos);	1	4	4
Estimativas orçamentárias e hierarquização de investimentos;	1	3	3
Avaliação econômica financeira de planos e programas	1	3	3
<b>Pontuação Máxima</b>			<b>10,0</b>

### Conhecimento do Problema

Objetiva demonstrar que a LICITANTE tem pleno conhecimento dos trabalhos objeto da licitação, demonstrando entendimento das características, abordagem e complexidade dos serviços a serem realizados e do contexto em que se inserem. (Maximo de 20 páginas)

### Plano de Trabalho

A Licitante deverá apresentar sua estruturação, metodologia e organização para desenvolvimento dos serviços, incluindo um plano de execução em etapas. Deverão ser apresentada listagem das atividades propostas, cronograma de execução, fluxograma das atividades, métodos de desenvolvimento dos serviços. (Máximo de 25 páginas).

O Plano de Trabalho é composto no mínimo dos seguintes elementos:



1. Plano de Execução - Descrição de todas as atividades inerentes aos serviços a serem realizados nos seus aspectos técnicos, adequadas ao cronograma físico proposto pela Licitante, detalhando a elaboração de cada serviço, dos produtos e etapas associadas.
2. Metodologia - Descreve a forma, métodos e técnicas propostas para elaboração dos produtos e execução das atividades propostas no Plano de Execução.
3. Tecnologias e Recursos Materiais Serem Empregados - Deverão ser descritas as tecnologias, as instalações e demais recursos materiais que a Licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática, hardware e software, que serão utilizados.
4. Cronograma Físico (de Execução) - Compreende o cronograma detalhado de elaboração dos serviços, consistente com marcos propostos, conforme discutido neste Termo de Referência, demarcando os prazos de elaboração de atividades e produtos, indicando o início e conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas-marco.
5. Organograma - Deverá ser apresentado com descrição das funções chave e indicação dos seus titulares.
6. Fluxograma das Atividades - Deverão ser apresentados os elementos necessários para o completo entendimento do trabalho, contemplando as atividades a serem desenvolvidas a partir das diretrizes definidas no Escopo dos Serviços, sendo suficiente em relação ao Plano de Trabalho como um todo.

### **Experiência e Qualificação da Equipe Técnica Principal**

Apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior da equipe principal, com seus respectivos currículos, indicando a função que será atribuída a cada um na equipe e a titulação acadêmica, acompanhados da autorização de inclusão na equipe proposta. Currículos com no máximo 3 páginas para cada profissional. Os currículos deverão ser devidamente assinados pelos profissionais propostos atestando a veracidade das informações fornecidas. A equipe principal deverá ser constituída dos seguintes profissionais:

- Um (1) **Coordenador Geral**: Profissional de nível superior (Engenharia civil e/ou sanitária), sênior, com no mínimo 20 anos de experiência na coordenação de serviços com equipes multidisciplinares, em temas saneamento ambiental com foco em coordenação de elaboração de planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico e experiência em coordenação de trabalho multidisciplinar e articulação institucional. O Coordenador geral deverá



além do currículo, comprovar a experiência anterior, na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, acompanhado da respectiva CAT na data da realização da licitação abrangendo, as áreas de experiência descritas a seguir:

- Elaboração de Plano diretor de saneamento ambiental compreendendo: drenagem urbana, abastecimento de água, esgotos e resíduos sólidos;
- Hierarquização de ações em Plano Diretor;
- Elaboração de Plano de Comunicação Social e Mobilização Pública

- Dois (2) **Especialista em Saneamento** – Profissional de nível superior (Engenharia civil e/ou sanitarista), sênior, com no mínimo 10 anos de experiência na área de saneamento ambiental, com foco na elaboração de planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico.

- Um (1) **Especialista em Economia** – Profissional de nível superior (Economista), sênior, com no mínimo 10 anos de experiência na área de estudos econômicos e programas de investimentos, com foco na elaboração de planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico.

- Um (1) **Especialista da Área Jurídica** – Profissional de nível superior (Direito), preferencialmente com atuação em Direito Constitucional, Administrativo, Ambiental, Saneamento Ambiental e Regulatório, com no mínimo 05 anos de experiência em assessoria jurídica em planos de saneamento básico ou planos setoriais de saneamento básico e elaboração de projetos de lei e outros instrumentos jurídicos afetos ou não ao setor de saneamento básico.

- Um (1) **Especialista em Sensoriamento Remoto** – Profissional de nível superior (Engenharia civil, cartográfica e/ou Geografia), com no mínimo 03 anos de experiência em projetos na área de meio ambiente.



- Um (1) **Especialista em Meio Ambiente** - Profissional de nível superior (Engenharia civil, ambiental e/ou sanitarista), com no mínimo 3 anos de experiência na elaboração de programas ambientais e estudos ambientais correlatos.

## 16 Critérios de avaliação para compor o certame

As propostas apresentadas serão avaliadas por meio da atribuição de pontuação – no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos – considerando-se os parâmetros estabelecidos a seguir:

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS		
PONTUAÇÃO DA PROPOSTA		
Item	Item Avaliado	Pontos máximos
1	Experiência específica da licitante	10
2	Conhecimento do Problema	10
3	Plano de Trabalho (Plano de Execução, Metodologia, Tecnologia e Recursos Materiais, Organograma e Fluxograma)	40
4	Equipe-chave da licitante	40
4.1	Coordenador geral	
	Apresentou atestado para “Elaboração de Plano diretor de saneamento ambiental compreendendo: drenagem urbana, abastecimento de água, esgotos e resíduos sólidos”	6
	Apresentou atestado para “Hierarquização de ações em Plano Diretor”	5
	Apresentou atestado para “Elaboração de Plano de Comunicação Social e Mobilização Pública”	5
4.2	Especialistas de áreas específicas	



PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS		
PONTUAÇÃO DA PROPOSTA		
Item	Item Avaliado	Pontos máximos
	o currículo do especialista atende completamente = 4pts para cada especialista) o currículo do especialista atende parcialmente = 2pts o currículo do especialista não atende = 0 pt	24
TOTAL DE PONTOS		100

## 17. Requisitos de Qualificação da Proponente

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA, compatível com o objeto da licitação, bem como a identificação do responsável técnico;
- Atestado de responsabilidade técnica, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa particular, acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico – CAT do respectivo atestado, expedida pelo Conselho de Classe, comprovando que a licitante e/ou seu responsável técnico possui(em) aptidão pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Para fins do inciso I, parágrafo 1º do Art. 30 da Lei Federal 8666/93 e da pontuação para capacitação e experiência da proponente, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica a prestação dos seguintes serviços:

- Elaboração de Plano diretor de saneamento ambiental compreendendo: drenagem urbana, abastecimento de água, esgotos e resíduos sólidos);
- Elaboração de Programas setoriais com vistas ao combate ao desperdício de água e disposição de resíduos sólidos;
- Estimativas orçamentárias e hierarquização de investimentos;
- Avaliação econômica financeira de planos e programas;



- Elaboração de base legal e institucional;

c) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo do **Anexo X**, às áreas para as quais os serviços serão prestados. A visita técnica deverá ser realizada com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis em relação à data marcada para a entrega das propostas, por profissional qualificado da Licitante e deverá ser marcada, obrigatória e antecipadamente, com o Engenheiro Paulo Cezar de Souza, por meio do telefone (24) 3344-2919..

### **18 Avaliação final**

➤ Para determinar a Proposta melhor avaliada, será utilizada uma ponderação de 70% (setenta por cento) para a Proposta Técnica e de 30% (trinta por cento) para as Propostas de Preços, de acordo com a seguinte equação:

$$AF = \{(NT \times 0,70)\} + \{(MP / PO \times 100) \times 0,30\}$$

Onde:

AF = Avaliação Final de cada uma das propostas

NT = Nota Técnica

MP = Preço Menor apresentado

PO = Preço da Proposta em Exame

➤ Será considerada vencedora a proposta que obtiver o maior Valor de Avaliação Final. Em caso de empate de duas ou mais LICITANTES, o desempate será efetuado na seguinte ordem:

1º - Maior pontuação obtida na Equipe Técnica

2º - Maior Nota Técnica obtida.

3º - Menor Preço ofertado.

➤ Serão desclassificadas as propostas que:

- ✓ Não atendam as condições do EDITAL ou forem subordinadas a qualquer condição nele não prevista;
- ✓ Apresentem preços inexequíveis ou excessivos;
- ✓ Não obtiverem pontuação mínima de 60 pontos na proposta técnica.





## **19. Supervisão, Fiscalização e aprovação dos trabalhos**

O acompanhamento, a supervisão, fiscalização e aprovação dos trabalhos da EMPRESA CONSULTORA ficarão a cargo da CONTRATANTE com a participação, em caráter consultivo, do Comitê Municipal de Saneamento Básico (CMSB).

A EMPRESA CONSULTORA será obrigada a fornecer, quando requisitada, todos os elementos necessários ao processo de monitoria das atividades e da elaboração dos produtos contratados.

## **20. Propriedade intelectual dos produtos**

A EMPRESA CONSULTORA para a utilização em fins diferentes do objeto deste instrumento dependerá de autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, mesmo depois de encerrado o contrato.

Cada produto é de propriedade intelectual do Município de Volta Redonda, não podendo ser, parcial ou totalmente, reproduzido sem seu prévio e escrito consentimento.

A EMPRESA CONSULTORA não poderá, no decorrer do contrato e por 02 (dois) anos contados de seu término, divulgar qualquer informação confidencial ou particular da CONTRATANTE relativa aos serviços, ao contrato ou sobre os negócios ou operações da CONTRATANTE, sem seu prévio e escrito consentimento.

Todos os estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos, programas fonte e demais dados eletrônicos, independente dos meios de informação em que se encontrem, produzidos pela EMPRESA CONSULTORA, sob o futuro contrato, pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE e será incorporado ao seu acervo.

## **21. Considerações finais**

É de responsabilidade da EMPRESA CONSULTORA a execução e o gerenciamento de acordos que se fizerem necessários para realização dos, levantamento de dados e demais ações que se fizerem necessárias previstas neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

74

## 22. Dotação orçamentária

Informa-se que os recursos disponíveis para o pagamento encontram-se previstos na seguinte dotação orçamentária: **3.02.04.122.0004.2.001.33903900.00 - (302.020).**



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

75

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**



Com o povo Honestidade e Competência



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

\_\_\_\_\_ (indicar nome da empresa da consultora), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (indicar nome e qualificações da representante da empresa consultora), com sede em \_\_\_\_\_ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (indicar número do CNPJ da empresa consultora), DECLARA, para fins do disposto no item 8, do EDITAL da tomada de Preço Nº 068/2012, sob pena de sofrer as sanções administrativas, penais e civis previstas na legislação aplicável, que, esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que esta empresa se encontra apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, posto não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2013

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome do Representante da Empresa Consultora)

---

(NOME DO CONTADOR)  
(N.º DO CRC)

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa Licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

77

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (indicar nome e qualificações da pessoa a ser credenciada), a participar da Tomada de Preço N.º \_\_\_\_\_ /2013, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da \_\_\_\_\_ (indicar nome da empresa da consultora), com sede em \_\_\_\_\_ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (indicar número do CNPJ da empresa consultora), bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2013

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome do Representante da Empresa Consultora)



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**  
**DO EDITAL**

\_\_\_\_\_ (indicar nome da empresa da consultora), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (indicar nome e qualificações da representante da empresa consultora), com sede em \_\_\_\_\_ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (indicar número do CNPJ da empresa consultora), DECLARA, para fins da LICITAÇÃO na modalidade de Tomada de Preço N.º \_\_\_\_/2013, o que segue:

- a) assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob pena de sanções penais, civis e administrativas na forma da legislação aplicável;
- b) atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas no EDITAL e no futuro contrato, se vier a ser vencedor da LICITAÇÃO na modalidade de Tomada de Preço N.º \_\_\_\_/2013;
- c) não incorre em quaisquer condições impeditivas de participação na LICITAÇÃO: Tomada de Preço N.º \_\_\_\_/2013;
- d) dispõe de equipamentos e de equipe técnica mínima estabelecida no ANEXO I, do EDITAL para a consecução do objeto do EDITAL na modalidade de Tomada de Preço N.º \_\_\_\_/2013.

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2013

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome e assinatura do Representante da Empresa Consultora)



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE NO**  
**QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA LICITANTE**

\_\_\_\_\_ (indicar nome da empresa da consultora), por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (indicar nome e qualificações da representante da empresa consultora), com sede em \_\_\_\_\_ (indicar endereço da empresa consultora), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (indicar número do CPNJ da empresa consultora), DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2013

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome do Representante da Empresa Consultora)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

80

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA**

Prezados Senhores:

De acordo com as exigências da Tomada de Preço n.º \_\_\_\_/2013, o abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, submete à apreciação da CEL os documentos abaixo relacionados, correspondentes à(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Área(s) que concorrerão:

(RELACIONAR OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que a empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta(s) Técnica(s) e assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida Proposta(s) e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no EDITAL da Tomada de Preço N.º \_\_\_\_/2013 e seus ANEXOS.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2013

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome do Representante da Empresa Consultora)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

81

**ANEXO VIII**  
**PLANILHA FINANCEIRA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

mai/13

CÓDIGO	VALORES DE MO E VEÍCULO	UM	R\$ / UNID EMOP	R\$ / UNID EMOP COM BDI
05.105.0034-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais	h	R\$ 133,10	R\$ 159,72
05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo senior, inclusive encargos sociais	h	R\$ 115,74	R\$ 138,89
05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo jr., inclusive encargos sociais	h	R\$ 57,87	R\$ 69,44
05.105.0038-0	Mão-de-obra de secretária, inclusive encargos sociais	h	R\$ 14,85	R\$ 17,82
05.105.0035-0	Mão-de-obra de desenhista "A", inclusive encargos sociais	h	R\$ 18,29	R\$ 21,95
05.105.0050-0	Mão-de-obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais	h	R\$ 24,16	R\$ 28,99
05.105.0037-0	Mão-de-obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais	h	R\$ 21,12	R\$ 25,34
19.004.0041-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista	h	R\$ 9,30	R\$ 11,16
	BDI	%	20,00%	

**OBS.: Para atualizar a planilha, mudar os valores da COLUNA AMARELA da tabela acima e a data abaixo  
lo : FEVEREIRO/2013 BDI = 20%**

ÍTEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	R\$ / UNID EMOP COM BDI	VALOR PARCIAL
<b>ETAPA 1 - Planejamento dos trabalhos a serem executados</b>						
001	05.105.0034-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais	h	80,00	R\$ 159,72	12.777,60
002	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo senior, inclusive encargos sociais	h	120,00	R\$ 138,89	16.666,56
003	05.105.0038-0	Mão-de-obra de secretária, inclusive encargos sociais	h	100,00	R\$ 17,82	1.782,00
004	19.004.041-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista	h	46,00	R\$ 11,16	513,36
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>2,90%</b>	<b>31.739,52</b>
<b>ETAPA 2 - Formação do Comitê Municipal de Saneamento Básico e Validação do Plano de Trabalho</b>						
005	05.105.0034-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais	h	25,00	R\$ 159,72	3.993,00



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

006	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo senior, inclusive encargos sociais	h	55,00	R\$ 138,89	7.638,84
007	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo jr., inclusive encargos sociais	h	55,00	R\$ 69,44	3.819,42
008	05.105.0037-0	Mão-de-obra de chefe de escritório, inclusive encargos sociais	h	40,00	R\$ 25,34	1.013,76
009	05.105.0038-0	Mão-de-obra de secretária, inclusive encargos sociais	h	40,00	R\$ 17,82	712,80
010	19.004.041-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista	h	33,00	R\$ 11,16	368,28
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>1,60%</b>	<b>17.546,10</b>
<b>ETAPA 3 - Elaboração do Diagnóstico</b>						
011	05.105.0034-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais	h	400,00	R\$ 159,72	63.888,00
012	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo senior, inclusive encargos sociais	h	1.200,00	R\$ 138,89	166.665,60
013	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo jr., inclusive encargos sociais	h	1.200,00	R\$ 69,44	83.332,80
014	05.105.0035-0	Mão-de-obra de desenhista "A", inclusive encargos sociais	h	1.200,00	R\$ 21,95	26.337,60
015	05.105.0038-0	Mão-de-obra de secretária, inclusive encargos sociais	h	560,00	R\$ 17,82	9.979,20
016	05.105.0050-0	Mão-de-obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais	h	1.200,00	R\$ 28,99	34.790,40
017	19.004.041-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista	h	1.197,00	R\$ 11,16	13.358,52
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>36,40%</b>	<b>398.352,12</b>
<b>ETAPA 4 - Elaboração do Prognóstico com os Cenários de Referência</b>						
018	05.105.0034-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais	h	200,00	R\$ 159,72	31.944,00
019	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo senior, inclusive encargos sociais	h	800,00	R\$ 138,89	111.110,40
020	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo jr., inclusive encargos sociais	h	800,00	R\$ 69,44	55.555,20
021	05.105.0035-0	Mão-de-obra de desenhista "A", inclusive encargos sociais	h	500,00	R\$ 21,95	10.974,00
022	05.105.0038-0	Mão-de-obra de secretária, inclusive encargos sociais	h	400,00	R\$ 17,82	7.128,00
023	05.105.0050-0	Mão-de-obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais	h	500,00	R\$ 28,99	14.496,00
024	19.004.041-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista	h	599,00	R\$ 11,16	6.684,84
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>21,74%</b>	<b>237.892,44</b>
<b>ETAPA 5 - Programas, Projetos e Ações para Alcance dos Objetivos do PMSB e do PMGIRS</b>						
025	05.105.0034-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais	h	100,00	R\$ 159,72	15.972,00
026	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo senior, inclusive encargos sociais	h	600,00	R\$ 138,89	83.332,80
027	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo jr., inclusive encargos sociais	h	600,00	R\$ 69,44	41.666,40



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

028	05.105.0038-0	Mão-de-obra de secretária, inclusive encargos sociais	h	195,00	R\$ 17,82	3.474,90
029	05.105.0050-0	Mão-de-obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais	h	135,00	R\$ 28,99	3.913,92
030	19.004.041-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista	h	356,00	R\$ 11,16	3.972,96
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>13,92%</b>	<b>152.332,98</b>
<b>ETAPA 6 - Elaboração das Versões Finais do Plano Municipal de Saneamento Básico, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, das Minutas da Política Municipal de Saneamento Básico e da Política Municipal de Resíduos Sólidos</b>						
031	05.105.0034-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais	h	100,00	R\$ 159,72	15.972,00
032	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo senior, inclusive encargos sociais	h	700,00	R\$ 138,89	97.221,60
033	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo jr., inclusive encargos sociais	h	700,00	R\$ 69,44	48.610,80
034	05.105.0035-0	Mão-de-obra de desenhista "A", inclusive encargos sociais	h	540,00	R\$ 21,95	11.851,92
035	05.105.0038-0	Mão-de-obra de secretária, inclusive encargos sociais	h	730,00	R\$ 17,82	13.008,60
036	05.105.0050-0	Mão-de-obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais	h	600,00	R\$ 28,99	17.395,20
037	19.004.041-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista	h	582,00	R\$ 11,16	6.495,12
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>19,24%</b>	<b>210.555,24</b>
<b>ETAPA 7 - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SIMISA)</b>						
038	05.105.0034-0	Mão-de-obra de engenheiro ou arquiteto coordenador geral de projetos ou supervisor de obras, inclusive encargos sociais	h	60,00	R\$ 159,72	9.583,20
039	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo senior, inclusive encargos sociais	h	150,00	R\$ 138,89	20.833,20
040	05.105.0000-5	Mão-de-obra de engenheiro, arquiteto ou geógrafo jr., inclusive encargos sociais	h	150,00	R\$ 69,44	10.416,60
041	05.105.0038-0	Mão-de-obra de secretária, inclusive encargos sociais	h	60,00	R\$ 17,82	1.069,20
042	05.105.0050-0	Mão-de-obra de técnico de edificações, inclusive encargos sociais	h	100,00	R\$ 28,99	2.899,20
043	19.004.041-4	Veículo de passeio, 5 passageiros, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, exclusive motorista	h	97,00	R\$ 11,16	1.082,52
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>4,19%</b>	<b>R\$ 45.883,92</b>
<b>TOTAL</b>					<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.094.302,32</b>
<b>BDI</b>				<b>20,0%</b>		<b>Incluso</b>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.094.302,32</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

**ANEXO IX**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Prezados Senhores,

Tendo examinado o edital da Tomada de preço N.º \_\_\_\_/2013, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente PROPOSTA FINANCEIRA para a consecução dos serviços técnicos profissionais especializados, de conformidade com o edital, pelo valor total de \_\_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que efetuiremos os serviços objeto desta LICITAÇÃO, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta financeira por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até que o CONTRATO seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_ (indicar local), de \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 2013

---

(NOME DA EMPRESA CONSULTORA)  
(Nome do Representante da Empresa Consultora)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

85

ANEXO X

À  
COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA  
REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. -----  
-----, representante da licitante \_\_\_\_\_  
, CNPJ nº-----, esteve visitando os locais de execução dos serviços,  
afim de familiarizar-se com as condições de trabalho.

Local , de de 2013.

---

(Nome e carimbo do representante da PMVR)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

86

MINUTA N° 218/2013

CONTRATO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que assinam, o  
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 00.787/2012, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa de consultoria para prestar serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração dos "**Planos Municipais de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**", observados os termos do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Em hipótese alguma será permitida a delegação da execução do serviço a que se refere esta CLÁUSULA do CONTRATADO a terceiros, posto ter caráter personalíssimo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O regime de execução do serviço técnico profissional especializado para realização do objeto previsto neste CONTRATO seguirá a modalidade EXECUÇÃO INDIRETA por meio de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O serviço a que se refere esta cláusula observará a metodologia de trabalho, assim como as etapas, os prazos e os produtos a serem expedidos nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor global do serviço, ora contratado, é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

87

**CLÁUSULA QUINTA:**

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (N. E. nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), entretanto a sua liquidação far-se-á de acordo com o cronograma de desembolso que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a data do seu recebimento naquela Secretaria

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Os valores previstos nesta CLÁUSULA incluem os encargos tributários e trabalhistas, segundo a legislação aplicável.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Os valores previstos nesta CLÁUSULA serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 meses de contratação, sendo lícito, depois desse período, o seu reajuste pelo índice geral de preços do mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas – FGV do período ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

No caso de eventual atraso do pagamento dos valores previstos na CLÁUSULA anterior, deverá ser acrescido de compensação financeira de 1% ao mês, atingindo 12% ao ano, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O prazo previsto para a consecução dos serviços objeto deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, iniciando-se, imediatamente, a contar da sua assinatura com a respectiva emissão da ordem de serviço, nos termos do cronograma de execução física constante no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O prazo para a execução dos serviços poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo.

**CLAUSULA OITAVA:**

Após a conclusão e entrega, pelo CONTRATADO, de cada produto ou bloco de produtos relativos a cada etapa dos serviços objeto do presente CONTRATO, segundo o cronograma de execução constante do TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_, os serviços, serão recebidos, definitivamente, por servidor ou por comissão designada pelo Secretário Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O recebimento definitivo a que se refere o *caput*, desta CLÁUSULA deverá ocorrer após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias úteis, em que se fará a análise e vistoria para fins de comprovação da adequação dos produtos ou bloco de produtos aos termos deste CONTRATO.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

88

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A apresentação do produto ou bloco de produtos correspondente a uma etapa prevista no cronograma de execução física constante do TERMO DE REFERÊNCIA que constitui o ANEXO I, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ fica condicionada a entrega do produto ou bloco de produtos anterior devidamente aprovado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

O recebimento definitivo dos serviços não excluirá a responsabilidade do CONTRATANTE pela perfeita consecução do presente CONTRATO mediante a obrigação de reparar, corrigir e/ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados em razão de vícios, defeitos ou incorreções identificados na vistoria.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Até o final da execução de todo o serviço com a respectiva entrega definitiva do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE emitirá atestado para o CONTRATADO quanto à qualidade desse serviço e às obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA:**

Tanto o CONTRATANTE quanto o CONTRATADO possuem as seguintes obrigações e responsabilidades para a perfeita consecução do objeto deste CONTRATO, sem prejuízo de outras, aqui, estabelecidas e no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_.

**I – CONTRATANTE:**

- a) efetuar o devido pagamento dos serviços, segundo os valores e as condições convencionadas neste CONTRATO;
- b) permitir ao CONTRATADO acesso a toda documentação disponível e pertinente, observadas as condições de sigilo nos limites estabelecidos pelo PARÁGRAFO ÚNICO, da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, deste CONTRATO;
- c) designar, por ato próprio, um servidor público competente para promover o acompanhamento, o controle e a fiscalização da execução deste CONTRATO;
- d) apoiar o CONTRATADO no que for necessário à perfeita consecução do objeto deste CONTRATO.

**II – CONTRATADO:**

- a) cumprir o objeto do presente CONTRATO, empenhando todos os esforços e conhecimentos técnicos na sua consecução;
- b) responsabilizar-se pelos encargos e ônus tributários e trabalhistas, nos termos da legislação aplicável;
- c) dar cumprimento ao que foi proposto nas suas propostas técnica e financeira, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_.
- d) indicar representante à CONTRATANTE para representá-la na execução do presente CONTRATO, caso haja necessidade;







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

89

- e) manter, durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na LICITAÇÃO N.º \_\_\_\_, obrigando-se a declarar e informar à CONTRATANTE qualquer fato superveniente a respeito;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos necessários para a consecução deste CONTRATO, devendo atender, em até 3 (três) dias, as solicitações formalmente feitas pela CONTRATANTE;
- g) levar, imediatamente, ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto deste CONTRATO;
- h) emitir as notas fiscais para fins de recebimento dos valores devidos, segundo as condições convencionadas neste CONTRATO.

**CLAÚSULA DÉCIMA:**

A CONTRATANTE promoverá o acompanhamento e o controle, assim como a devida fiscalização do presente CONTRATO, responsabilizando-se pela designação, por ato próprio, de servidor público competente para cumprir estas funções, designado pela SMP.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A CONTRATANTE, por meio de servidor público a que se refere esta CLÁUSULA, transmitirá, por escrito, as orientações, as instruções, e as ordens ao CONTRATADO a respeito do cumprimento do presente CONTRATO, sem prejuízo de sanar as dúvidas administrativas que surgirem no decorrer da execução dos serviços correspondentes.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O CONTRATADO se responsabilizará por manter, durante toda a execução do presente CONTRATO, as condições de habilitação e de qualificação previstas na Lei Federal n.º8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

O CONTRATADO é responsável civil, penal e administrativamente por todos os danos e os prejuízos que provocar à CONTRATANTE, nos termos deste CONTRATO e da legislação aplicável.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

No caso de inexecução, total ou parcial, do presente CONTRATO, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência





II - multa, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços objeto deste CONTRATO não realizados; e,
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços objeto deste CONTRATO não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - aplicação de pena de suspensão de participar de licitação ou impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal que determinou a aplicação da pena.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As penas dispostas nesta CLÁUSULA serão aplicadas de forma motivada mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As penas de advertência e de multa serão aplicadas em casos de menor gravidade, notadamente pelo descumprimento parcial deste CONTRATO, enquanto as demais nas hipóteses de maior gravidade e/ou de prejuízo para a execução do objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente ou não com as demais penas.

**PARÁGRAFO QUARTO:**

O valor pertinente à pena multa aplicada será descontado do crédito a que o CONTRATADO tiver direito ou, ainda, cobrado, pela via administrativa ou judicial, após a prévia notificação.

**PARÁGRAFO QUINTO:**

Nenhum pagamento será feito ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a pena de multa que lhe tem sido aplicada.



**PARÁGRAFO SEXTO:**

A pena de multa deverá ser recolhida na forma e no local indicados pelo servidor público a que se refere o § 3º, deste CONTRATO, observado o prazo de 30 (trinta) dias corridos para fazê-lo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:**

A eventual pena de multa aplicada não exime o CONTRATADO da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO OITAVO:**

Tanto a pena de suspensão quanto a de inidoneidade serão aplicadas mediante despacho fundamentado exarado pela CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO NONO:**

Ao CONTRATADO será assegurado o contraditório e a ampla defesa, que decorrem do princípio do devido processo legal, em face das decisões administrativas pertinentes à aplicação das penas, aqui, previstas pela CONTRANTE mediante a interposição dos recursos administrativos cabíveis, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A rescisão do presente CONTRATO poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I – por determinação unilateral, de forma escrita e fundamentada, da CONTRATANTE, conforme os casos enumerados nos incisos I a XII, assim como nos incisos XVII e XVIII, todos do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

II – por determinação judicial mediante sentença transitada em julgado, nas hipóteses arroladas nos incs. XIII a XVI, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;

III - por acordo amigável entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A inexecução, total ou parcial, do presente CONTRATO, além de poder ensejar a aplicação de penalidades nos casos e na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, deste CONTRATO, poderá dar azo tanto à sua rescisão quando estiverem presentes os motivos constantes nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, quanto à ocorrência das conseqüências previstas nos incisos I a IV, do art. 80, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, assim como fará jus ao direito de receber o pagamento do valor, aqui, previsto pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão contratual.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA:**

Os produtos decorrentes do objeto deste CONTRATO do serviço técnico profissional especializado desenvolvido pelo CONTRATADO pertence à CONTRATANTE, facultando-se, no entanto, a retenção por aquele das cópias correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO.**

**O CONTRATADO se compromete a que o serviço técnico profissional especializado não ofenderá a autoria e/ou direito de quem quer que seja, assim como manterá sigilo sobre os dados, as informações e demais materiais que envolvam a segurança do Município e da população.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda – RJ., para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

93

ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/ MUNICÍPIO

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



Com o povo Honestidade e Competência